

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----  
"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06/04/2016, para efeitos de deliberação" -----  
-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2001, inserido no Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes B1 e B4, em nome de António Araújo Fernandes, nas condições constantes na informação técnica n.º 25/RD/DRRU/DGOU/16, que consta do processo mencionado em epígrafe. -----  
-----

**5.2 - PROC. 33688/LO – MARIA DA PIEDADE CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS – BAIRRO DOS PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001, PARA OS LOTES B37 E C50. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 33688/LO, a fls. 7147, de 23/03/2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO: -----**

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Pedernais, que tem como objetivo a realização das edificações existentes nos lotes B37 e C50, em nome de Maria da Piedade Conceição dos Santos e Outros, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 6869 a 6887, 6888 a 6906, 6915 e 6916 e informação jurídica nº 63/IF/DRRU/DGOU/2015 a fls. 6931 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 3/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 7101 e 7102, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 7122a/verso.-----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 27/RD/DRRU/DGOU/16, a fls. 7133 a 7137, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 7/2001 do Bº Pedernais nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor 72.490,61€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (477,05m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

#### INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

#### 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12 na redação dada pelo DL nº 26/2010, de 30-03, e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 7/2001, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelos titulares dos lotes B37 e C50 e compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes em apreço, com vista à legalização das construções existentes. -----

#### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Lote B37 – 4992/D, 11650/IP, 4741/VC/OC e 8679/CC/OC -----

Lote C50 – Processo n.º 5586/D -----

O lote C50 integrou um pedido de alteração à operação de loteamento do B.º dos Pedernais (envolveu vários lotes), o qual visava neste lote a regularização da área de lote, área de implantação, área de construção, número de ocupações e anulação do número de fogos, definidos pelo alvará de loteamento n.º 7/2001, no sentido de viabilizar a edificação existente no local, com repercussão na área de cedência destinada a equipamentos (parcela D). -----

Os proprietários de alguns lotes, entre os quais se inclui o C50, foram notificados para regularizarem o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento, sob pena de serem retirados da proposta de alteração. Decorrida a discussão pública, os prazos estipulados para o pagamento das taxas e estando reunidas as condições para a pretensão ser aprovada em reunião de câmara, sem que tivessem sido regularizadas as taxas, a alteração foi remetida para deliberação, com a proposta de exclusão destes lotes. -----

A proposta de alteração foi aprovada na 17ª reunião de câmara, datada de 27.09.2011, tendo sido excluídos 3 lotes, incluindo o lote C50. -----  
-----

### 3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

#### 3.1.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por:---

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Residencial – Nível 2, na sua maioria; Solo Rural – Naturalizado Proteção ou Enquadramento; Solo Urbanizável Residencial Nível 2; -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista, na sua maioria -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, Risco Geotécnico ao longo da linha de água; -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, abrangido pela EMM na área correspondente ao Solo Rural. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Domínio Público Hídrico, sujeito a servidão das linhas de água – Rede de distribuição de Energia, sujeito à servidão das Linhas de Alta Tensão – Servidão Aeronáutica, sujeito à servidão das faixas compreendidas entre a cota 195 a 245m; -----
- Reserva Ecológica Nacional – Ecossistema, linhas de água, zonas declivosas. -----

3.1.3. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Reserva Agrícola Nacional. -----

#### 3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 7/2001. -----  
O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

### 4. ANÁLISE -----

#### 4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----
- RDPM - Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RGEU \_ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----



- RMEU \_ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09;
- Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11, e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12; -----

**4.2. Legitimidade do requerente** -----

4.2.1. A fls. 6931, consta informação jurídica concluindo que no que diz respeito à legitimidade e titularidade o pedido encontra-se corretamente instruído. -----

**4.3. Instrução do pedido** -----

4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Declaração da CAC do Bairro dos Pedernais, em como os lote B37 e C50, nada devem à CAC, a fls. **6735 e 6736**; -----
- Planta de Síntese alterações, a fls. **6730**; -----
- Planta de Síntese proposta, a fls. **6729**; -----
- Memória descritiva, a fls. **6740**; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (Q1), a fls. **6731**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **6734**; -----
- Formato digital. -----

**4.4. Consultas internas e externas** -----

4.4.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que a variação do número de fogos não excede 5%. -----

4.4.2. Considerando que a pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, foi solicitada pronúncia à Comissão de Administração Conjunta do B.º dos Pedernais, a 16/04/2015, a qual até há data não respondeu. -----

4.4.3. Face à proposta de alteração da zona da rotunda, foi solicitado parecer ao Setor de engenharia, o qual se pronunciou a fls. 7034 a 7036. -----

**4.5. Caracterização do projeto** -----

A proposta de intervenção tem como principal objetivo a viabilização das edificações pré-existentes nos lotes B37 e C50, através do ajustamento do instrumento de gestão urbanística, o alvará de loteamento, no que diz respeito à área de implantação, construção e número de fogos atribuídos, e por sua vez, conformando-o com a realidade edificada. -----

**4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos do lote temos a seguinte alteração:** -----

Descrição	Alvará de loteamento		Alteração Proposta		Diferencial		
	B37	C50	B37	C50	B37	C50	Total
<b>Lotes</b>							
<b>Área lote</b>	367 m <sup>2</sup>	872,10 m <sup>2</sup>	<b>379,60 m<sup>2</sup></b>	<b>1775,75 m<sup>2</sup></b>	+12,60 m <sup>2</sup>	+903,65 m <sup>2</sup>	<b>+916,25 m<sup>2</sup></b>
<b>Área implantação</b>	184 m <sup>2</sup>	645,20 m <sup>2</sup>	<b>379,60 m<sup>2</sup></b>	<b>1775,75 m<sup>2</sup></b>	+195,60 m <sup>2</sup>	+1130,55 m <sup>2</sup>	<b>+1326,25 m<sup>2</sup></b>



<b>Área construção</b>	552 m <sup>2</sup>	1290,40 m <sup>2</sup>	<b>525,30 m<sup>2</sup></b>	<b>2252,90 m<sup>2</sup></b>	-26.70 m <sup>2</sup>	+962,50 m <sup>2</sup>	<b>+935,80 m<sup>2</sup></b>
<b>Número fogos</b>	2	12	2	0	-	-12	-12
<b>Número ocupações</b>	1	2	1	3	-	+1	+1
<b>Pisos</b>	3P+CV	2P+CV	3P+CV	2P+CV	-	-	-
<b>Situação proposta</b>	A renovar	A renovar	A manter	A manter	A manter	A manter	<b>A manter</b>

De acordo com o quadro comparativo verifica-se que a pretensão repercute-se num aumento de 916,25m<sup>2</sup> de área de lotes, 1326,15m<sup>2</sup> de área de implantação e 935,80m<sup>2</sup> de área de construção, com o acréscimo de 1 atividade económica e decréscimo de 12 fogos, com a seguinte distribuição: -----

**Lote B37** – Aumento de área de lote e implantação em 12,60m<sup>2</sup> e respetivamente 195,60m<sup>2</sup>. A área de construção proposta reflete um decréscimo de 26,70m<sup>2</sup>. Os restantes parâmetros previstos para o lote mantêm-se inalterados. -----

A construção existente de tipologia em banda está implantada de acordo com o desenho urbano previsto pela planta de síntese, ainda que com a ocupação da totalidade da área do lote, resultante da extensão do piso 1, onde está prevista uma atividade económica. Não é esclarecido se está garantido o estacionamento regulamentar no interior do lote. -----

Não são propostas alterações ao ónus de “reformular construção”. -----

**Lote C50** – Aumento de 903,65m<sup>2</sup> na área de lote, 1130,55m<sup>2</sup> na área de implantação e 962,50m<sup>2</sup> na área de construção. É proposto o aumento de 1 atividade económica e a anulação de número de fogos previsto pelo alvará de loteamento (12 fogos). -----

Como consequência da regularização da área de implantação/área de lote, verifica-se a redução da parcela cedida para equipamento em 230,54m<sup>2</sup>, afetando-a ao lote C50, dado mostrar-se economicamente e tecnicamente difícil a demolição parcial da construção existente. A área destinada ao domínio público (arruamentos e passeios) sofre também uma redução de 673,11m<sup>2</sup> para integrar o lote C50, perfazendo um acréscimo global de 903,65m<sup>2</sup>. -----

A proposta apresentada não reflete alterações ao ónus atribuído de “reformular construção.” -----

Analisada a proposta de intervenção verifica-se que as alterações visam o ajustamento do instrumento de gestão territorial, através da reposição da realidade existente no interior dos lotes. -----

**4.3. Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----**

<b>Descrição</b>	<b>Alvará loteamento *</b>	<b>Alteração Proposta</b>	<b>Diferencial</b>
Área intervenção	235.555,35 m <sup>2</sup>	235.555,35 m <sup>2</sup>	
Área total de lotes	173.507,90 m <sup>2</sup>	<b>174.424,15m<sup>2</sup></b>	<b>+ 916,25 m<sup>2</sup></b>
Número total de lotes	438	438	

Número total de fogos	764	<b>752</b>	<b>- 12</b>
Número total de ocupações	93	<b>94</b>	<b>+ 1</b>
Número de pisos máximo	3P+CV	3P+CV	
Densidade habitacional	32,4 fogos/ha	<b>31,9 fogos/ha</b>	<b>- 0.5 fogos/ha</b>
Densidade populacional	113,2 ha/ha	<b>108,5 ha/ha</b>	
Área de construção	128.267,60 m <sup>2</sup>	<b>129.203,40 m<sup>2</sup></b>	<b>+ 935,80 m<sup>2</sup></b>
Índice de construção	0,54	<b>0,55</b>	<b>+ 0.01</b>
Volume total de construção	377.567,33 m <sup>3</sup>	379.124,83 m <sup>3</sup>	<b>+ 1557.50 m<sup>3</sup></b>
Índice volumétrico bruto	1,60	1,60	
Área total de implantação	60.425,00 m <sup>2</sup>	<b>61.751,25 m<sup>2</sup></b>	<b>+ 1326,25 m<sup>2</sup></b>
Índice de implantação bruto	0,26	0,26	
Áreas para equipamento – Parcela B/C/D	3.188,60 m <sup>2</sup>	<b>2.958,06 m<sup>2</sup></b>	<b>- 230,54 m<sup>2</sup></b>
Áreas para zonas verdes – logradouros	99.693,50 m <sup>2</sup>	<b>99.283,60 m<sup>2</sup>**</b>	<b>- 409,90 m<sup>2</sup></b>
	5.669,00 m <sup>2</sup>	5.669,00 m <sup>2</sup>	
Parcelas E/F/G/J	105.362,50 m <sup>2</sup>	<b>104.952,60 m<sup>2</sup></b>	<b>- 409,90 m<sup>2</sup></b>
Total			
Área de arruamentos e espaços públicos	53.144,85m <sup>2</sup>	<b>52.459,14m<sup>2</sup></b>	<b>- 685,71 m<sup>2</sup></b>

\*7º aditamento datado de 15 dezembro de 2015. -----

\*\* valor calculado pelos serviços [99.693,50m<sup>2</sup>–(dif. logradouro lote B37=183 m<sup>2</sup>)–(dif. logradouro lote C50=226.90 m<sup>2</sup>)] -----

#### 4.6. Enquadramento urbanístico -----

Os valores alterados indicados no quadro supra encontram-se dentro dos valores previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Residencial – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha e número máximo de pisos 4. -----

#### 4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

Com a proposta de alteração apresentada verifica-se que a estrutura urbana prevista segundo o definido pela planta de síntese, é reformulada em função de uma edificação consolidada, existente à data da emissão do alvará de loteamento, implantada na zona correspondente ao lote C50, parcela D e espaço destinado a arruamentos. Trata-se de um edifício destinado a atividades económicas implantado numa zona de gaveto, ladeada a Norte, Sul e Este por arruamentos, e a Oeste pelos lotes C48 e C49. -----

Como consequência da alteração para o lote C50, verifica-se a redução e reperfilamento de uma área de cedência destinada a equipamentos, definida como parcela D, de 736,60m<sup>2</sup> para 506,05m<sup>2</sup>, com um diferencial de 230,54m<sup>2</sup>. O reperfilamento incide sobre a zona de concordância entre a Rua da Cerca e a Rua Principal, conferindo um desvio ao alinhamento predefinido à parcela, através da redução de área afeta ao domínio público. Este reperfilamento apesar de não ser significativo pode ter repercussão ao nível das infraestruturas existentes e as previstas. -----

Relativamente a este assunto foi prestado parecer pelo setor engenharia a fls. 7034 a 7036. -----  
A área destinada ao domínio público (arruamentos e passeios) sofre também uma redução de 685,71 m<sup>2</sup> para integrar o lote C50. -----

Em termos de impacto urbanístico não se verifica haver prejuízo sobre os lotes adjacentes, dado que se trata de uma construção que se desenvolve a partir da cota do arruamento mais baixa, estando a edificação no seu ponto mais elevado encostada e de nível em relação ao arruamento superior. -----

No que diz respeito ao lote B37 verifica-se que a edificação existente ocupa a totalidade da área de lote sem reservar qualquer afastamento às construções adjacentes, sendo que este piso se reporta ao piso 1, onde se desenvolve a atividade económica. Os restantes pisos onde se desenvolvem as habitações estão recuados em relação à extrema frontal e posterior do lote, garantindo os requisitos definidos pelo art.º 46º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação. -----

#### **4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----**

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando o aumento de parâmetros proposto, que se consubstancia na anulação do número de fogos no lote C50, para incrementar mais uma atividade económica e o consecutivo aumento da área de construção, haverá um aumento da necessidade de áreas de cedência para equipamento em cerca de 246.51 m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência e inclusive ter proposta a redução da parcela de cedência D em 230,54m<sup>2</sup>, haverá lugar a compensação em numerário. -----

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – A presente proposta também tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, havendo um incremento de 332,87 m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência, não havendo no bairro área verde suficiente, e estando assegurado dentro dos logradouros uma área de 99 283,60 m<sup>2</sup>, a qual é superior à prevista no PDM, que é de 25 199,57 m<sup>2</sup>, pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4. do art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes, conforme o disposto no art. 100º do RMEU, a aferir nos respetivos processos de obras particulares. -----

Estacionamentos – A proposta também acarreta um aumento no número de lugares de estacionamento. Atendendo que a proposta não faz referência quanto aos lugares de estacionamento, propõe-se que aquando da legalização da edificação seja cumprido o regulamento do bairro ou art.º 101º do RMEU. -----



**4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes**

O bairro está servido de todas as infraestruturas necessárias.

**4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários**

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original.

4.10.2. Considerando o previsto no n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 7/2001, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações.

**4.11. Aspetos técnicos e regulamentares**

4.11.1. O alvará de loteamento em vigor prevê no quadro de ónus que os lotes B37 e C50 possuem os ónus de "Reformular construção". Do verificado pelos elementos apresentados conclui-se não serem propostas alterações aos ónus instituídos pelo alvará de loteamento em vigor.

**4.12. Outros aspetos relevantes**

4.12.1. As plantas apresentadas relativamente à proposta de intervenção estão assentes sobre uma versão desatualizada do alvará de loteamento, atendendo o aditamento emitido em 15/12/2015, assim sendo os parâmetros urbanísticos globais e dos lotes aditados encontram-se desatualizados.

4.12.2. Considerando que estão a decorrer diversos procedimentos de alteração ao alvará, alguns já com a provação em reunião de câmara, sendo muito provável que aquando do pedido de aditamento os parâmetros urbanísticos terão de ser novamente atualizados, considera-se de aceitar a planta de síntese nesta fase do processo, ressalvando que aquando do pedido de emissão do aditamento, estes valores terão de ser retificados, tendo em conta os parâmetros em vigor na data do pedido acima referido.

4.12.3. Das Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento verifica-se o seguinte:

Lote B37 – está a cumprir plano de pagamento em prestações;

Lote C50 – está a cumprir plano de pagamento em prestações.

**5. ESTIMATIVA DE TAXAS**

Relativamente à Taxa Municipal de Urbanização (TMU), e aplicando a fórmula prevista no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento de Liquidação e Cobrança):

$$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4,$$

considerando, K1 = 0,0325; K2 = 0,5; K3 = 1,20; K4 = 1; e sendo,

S – 935,80 m<sup>2</sup> (área de construção que sofreu aumento)

e V - 799,86 €/m<sup>2</sup> (Aviso n.º 10784/2015 de 23-09).

Estima-se que pelo aumento dos parâmetros propostos na alteração ao estudo em análise, **haja lugar ao pagamento de TMU no valor de 14.596,93€.** -----

**5.2. Relativamente à taxa a pagar pela área de cedência para equipamento em falta, e aplicando a fórmula prevista no art.º 50º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), para o aumento de 477,05 m<sup>2</sup> (246,51 m<sup>2</sup> + 230,54 m<sup>2</sup>) de área destinada a equipamento:** -----

$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10$ , -----

e sendo, -----

K1 – 1,80 -----

K2 – 1,75 -----

A1 – 477,05 m<sup>2</sup> -----

V – 482,40€/m<sup>2</sup> (Portaria n.º 419/2015 de 31/12). -----

**Estima-se que o valor em numerário da compensação a pagar ao município seja de 72.490,61€.** -----

## **5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO** -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/2015/13640, constante as fls. 6728, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99 de 16-12 na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 7/2001**, remetendo o processo a deliberação de Câmara. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 7/2001, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor.”-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06-04-2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2001, inserido no Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes B37 e C50, em nome de Maria da Piedade Conceição dos Santos e Outros, nas condições constantes na informação técnica n.º 27/RD/DRRU/DGOU/16, que consta do processo mencionado em epígrafe. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que será transcrita em ata. -----

"Estamos perante mais uma, das muitas alterações ao alvará de loteamento do Bairro dos Pedernais. ----- Só nesta reunião de câmara são-nos presentes para deliberação 4 propostas de alteração ao alvará deste bairro, que se no geral serão para regularizar situações pré existentes, de acertos de áreas, outras há que materializam alterações profundas e outras ainda que vêm permitir aos prevaricadores legalizar as construções à revelia de tudo e de todos. -----

Debrucemo-nos unicamente na alteração que engloba os lotes B37 e C50, mais concretamente a proposta do lote C50. -----

Deveremos estar recordados que já em 2011 o proprietário deste lote pretendeu proceder a uma alteração à capacidade construtiva do mesmo, nessa altura foi excluído, e conforme dissemos na altura "...parece-nos que a exclusão de 3 lotes—A188,A190 e C50 — é feita de forma administrativa, pelo que fica subentendido que mais tarde irá haver outra alteração a este alvará de loteamento." -----

Na aqui estamos nós hoje perante essa alteração, que ficará, em nossa opinião e tendo em conta as pretensões manifestadas pelo proprietário em 2011, ainda incompleta, senão vejamos: -----

O que será agora permitido: A área do lote mais que duplica, passa de 872,10 m<sup>2</sup> para 1775,75 m<sup>2</sup>, a área de implantação quase triplica, passando de 645,20 m<sup>2</sup> para 1775,75 m<sup>2</sup>, e a área de construção passa de 1 290,40 m<sup>2</sup> para 2 252,90 m<sup>2</sup> e o número de ocupações passa de duas para três. Diz-se ainda que há um decréscimo de 12 fogos, no entanto não se diz que os mesmos 12 fogos não estão construídos, pelo que não há um decréscimo, mas sim uma eliminação de uma possibilidade de construção, pelo menos por agora, dizemos nós. -----

Recordando, em 2011 o proprietário do lote C50 "abdicava" da capacidade construtiva neste lote, mas ela passaria para os outros dois lotes também sua propriedade e que à data não estavam construídos." -----

Além de toda esta situação, o proprietário deste lote teria de executar as obras e urbanização em falta naquela zona, que consistia na execução da rotunda de ligação dos arruamentos circundantes. Como o proprietário não concordou foi excluído da alteração ao alvará em 2011. -----



Naquela altura afirmámos que "...sendo excluídos da mesma, esta reformulação fica muito prejudicada."-----  
Hoje afirmamos que além de prejudicada, a CMO substitui-se aos proprietários e irá, segundo informação constante no processo, executar as obras coercivamente, mas sem a execução da rotunda. Entretanto o proprietário vai conseguido "levar a água ao seu moinho". -----

Posto isto e porque só a alteração deste lote implica mais 1 130,55 m2 de área de implantação e mais 962,50m2 na área de construção, para além implicar ainda a redução da área da parcela de cedência D em 230,54 m2, ou seja admite-se mais ocupação do uso do solo e a diminuição das áreas de cedência tão necessárias à sã fruição e vivência dos munícipes, o nosso voto só pode ser um voto contra." -----

**5.3 - PROC. 33688/LO – JOSÉ LEANDRO VALÉRIO DUARTE E ADRIANO ANTÓNIO PINTO PACHECO – BAIRRO DOS PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001, PARA OS LOTES B38 E B152. (DGOU)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 33688/LO, a fls. 7145, de 23/03/2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:** -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Pedernais, que tem como objetivo a legalização das edificações existentes nos lotes B38 e B152, em nome de José Leandro Valério Duarte e Adriano António Pinto Pacheco, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 6311, 6320 a 6336, 6337 a 6355 e 6358 e informação jurídica nº 49/IF/DRRU/DGOU/2014 a fls. 6492 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 69/IF/DRRU/DGOU/2015 a fls. 7030 e 7031, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 7119/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 26/RD/DRRU/DGOU/16, a fls. 7128 e 7132, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 7/2001 do Bº Pedernais nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços

verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----

- Aceitação do valor 15.795,83€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (103,95m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

#### **INFORMAÇÃO TÉCNICA:**-----

#### **1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**-----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 7/2001, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelos titulares dos lotes acima referidos e compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes B38 e B152, por forma a viabilizar a legalização das construções existentes. -----

#### **2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS**-----

Lote B 38 - Não se verificaram antecedentes processuais para este lote. -----

Lote B 152 – Processo n.º 34130/Antigo – Foi emitida em 21/07/1973, autorização de utilização n.º 459/1973 para 4 fogos. A 02/11/1984, foi rejeitada a emissão da propriedade horizontal por desconformidade com o projeto aprovado, nomeadamente por utilização da cave para fins habitacionais, contrariando o projeto licenciado (estacionamento e arrumos). -----

#### **3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR**-----

##### **3.1. PDM em vigor**-----

1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Residencial – Nível 2, na sua maioria; Solo Rural – Naturalizado Proteção ou Enquadramento; Solo Urbanizável Residencial Nível 2; -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista, na sua maioria -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, Risco Geotécnico ao longo da linha de água; -----

- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, abrangido pela EMM na área correspondente ao Solo Rural. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Domínio Público Hídrico, sujeito a servidão das linhas de água – Rede de distribuição de Energia, sujeito à servidão das Linhas de Alta Tensão – Servidão Aeronáutica, sujeito à servidão das faixas compreendidas entre a cota 195 a 245m; -----
- Reserva Ecológica Nacional – Ecossistema, linhas de água, zonas declivosas. -----

3.1.3. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Reserva Agrícola Nacional. -----

### 3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 7/2001. -----

O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

## 4. ANÁLISE -----

### 4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----
- RDPM - Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09; -----
- Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11, e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12; -----

### 4.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 6320 a 6336 para o lote 6352 e para o lote B38, fls. 6337 a 6355, com os respetivos requerimentos a fls. 6311 e respetivamente a fls. 6358. -----

A fls. 6492, consta informação jurídica concluindo que no que diz respeito à titularidade e legitimidade a pretensão encontra-se corretamente instruída. -----

### 4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de Síntese proposta, a fls. 6312; -----



- Memória descritiva, a fls. 6313 a 6316; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. 6672; -----
- Corte esquemático do lote B38, a fls. 6541; -----
- Aditamento á memória descritiva, a fls. 6545; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. 6542 e 6543; -----
- Fotografias dos lotes, a fls. 6670 e 6671. -----

#### 4.4. Consultas internas e externas -----

- 4.4.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que a variação do número de fogos não excede 5%. -----
- 4.4.2. Considerando que a pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, foi solicitada pronúncia à Comissão de Administração Conjunta do B.º dos Pedernais, a 24/07/2014, a qual até há data não respondeu. -----

#### 4.5. Caracterização do projeto -----

4.5.1. A proposta de intervenção tem como principal objetivo a viabilização das edificações pré-existentes nos lotes B38 e B152, através do ajustamento do instrumento de gestão urbanística, o alvará de loteamento, no que diz respeito às áreas de implantação, construção e número de fogos atribuídos, e por sua vez, conformando-o com a realidade edificada. -----

De acordo com o quadro comparativo abaixo representado a pretensão repercute-se num aumento de 43,40m<sup>2</sup> de área de implantação, 231,80m<sup>2</sup> de área de construção e um acréscimo de 3 fogos. -----

----- Quadro comparativo -----

Descrição	Alvará Loteamento		Alteração Proposta		Diferencial
	Lote B38	Lote B152	Lote B38	Lote B152	
Área lote	301,50 m <sup>2</sup>	309,20 m <sup>2</sup>	301,50 m <sup>2</sup>	309,20 m <sup>2</sup>	-
Área implantação	103,60 m <sup>2</sup>	145,80 m <sup>2</sup>	<b>147,00 m<sup>2</sup></b>	145,80 m <sup>2</sup>	<b>+ 43,40 m<sup>2</sup></b>
Área construção	207,00	291,60 m <sup>2</sup>	<b>293,00 m<sup>2</sup></b>	<b>437,40 m<sup>2</sup></b>	<b>+ 231,80 m<sup>2</sup></b>
Número fogos	1	6	4	6	+ 3
Usos	2P+CV	2P+CV	2P+CV	2P+CV	-

**Lote B38** – Aumento da área de implantação do edificado existente em 43,40m<sup>2</sup> e 86m<sup>2</sup> de área de construção, com o acréscimo de 3 fogos, perfazendo um total de 4 fogos. -----

De acordo com disposto em memória descritiva trata-se de uma construção erigida na década de 80, constituída por 2 fogos por piso. -----

Considerando o novo polígono de implantação proposto para a edificação principal, foi solicitadas informações complementares, tendo o requerente apresentado um corte esquemático representativo das volumetrias e cêrceas da construção existente no lote B38 em relação ao lote vizinho B7, onde se concluiu estar garantido o cumprimento do afastamento mínimo de 1,50m do plano de fachada posterior à extrema do lote, conforme disposição constante no art.º 46º da Lei 91/95 de 2/9. -----

Do ónus previsto para o lote B 38 foi esclarecido em adenda à memória descritiva a fls. 6545, a intenção de demolir os anexos implantados na parte frontal do lote em cumprimento do ónus previstos pelo alvará de loteamento e de acordo com o representado no corte esquemático a fls. 6541. Atendendo o exposto em conjunto com a informação constante nos elementos entregues anteriormente, verifica-se que o ónus "A renovar", referente ao existente e proposto, resulta de um erro técnico, uma vez que o ónus previsto pelo alvará de loteamento é o de "Reformular construção. Demolir anexos". Na razão do atrás exposto não se vai considerar o ónus indicado pelo técnico; -----

**Lote B152** – A pretensão para este lote consiste em regularizar a área de construção habitacional existente ao nível do piso da cave, onde existem 2 fogos, detetados em 02/11/1984, aquando do pedido de constituição da propriedade horizontal. De acordo com registos antecedentes a edificação possui autorização de utilização n.º 459/73 para 4 fogos, distribuídos por 2 pisos acima da cota de soleira, sendo que o alvará de loteamento contempla para este lote um total de 6 fogos, 2 pisos + cave. A regularização da área habitacional existente ao nível do piso da cave neste procedimento permite ao titular do lote a utilização da totalidade do número de fogos que lhe estão atribuídos e por sua vez a futura legalização destes dois fogos. -----

Quanto à capacidade de garantir o número de estacionamento no interior do lote/construção em proporção ao número de fogos, é esclarecido em memória descritiva, que estão salvaguardados o número de estacionamentos necessários, ainda que no caso do lote B 152, seja referido não ser de todo possível, tendo o mesmo sido realizado em arruamento público ao longo destes anos. Pese embora o referido cumpre informar que este requisito será aferido aquando da futura legalização da edificação. -----

**4.5.2. O projeto de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos (de acordo com o apresentado):** -----

Descrição	Alvará loteamento *	Alteração Proposta	Diferencial
Área intervenção	235.555,35 m <sup>2</sup>	235.555,35 m <sup>2</sup>	
Área total de lotes	173.507,90 m <sup>2</sup>	173.507,90 m <sup>2</sup>	
Número total de lotes	438	438	
Número total de fogos	764	<b>767</b>	<b>+ 3</b>

Número total de ocupações	93	93	
Número de pisos máximo	3P+CV	3P+CV	
Densidade habitacional	32,4 fogos/ha	<b>32,5 fogos/ha</b>	<b>+ 0,1 fogos/ha</b>
Densidade populacional	113,2 ha/ha	<b>113,7 ha/ha</b>	<b>+ 0,5 ha/ha</b>
Área de construção	128.267,60 m <sup>2</sup>	<b>128.499,40 m<sup>2</sup></b>	<b>+ 231,80 m<sup>2</sup></b>
Índice de construção	0,54	<b>0,55</b>	<b>+ 0,01</b>
Volume total de construção	377.567,33 m <sup>3</sup>	<b>378.193,19 m<sup>3</sup></b>	<b>+ 625,86 m<sup>3</sup></b>
Índice volumétrico bruto	1,60	1,60	
Área total de implantação	60.425,00 m <sup>2</sup>	<b>60.468,40 m<sup>2</sup></b>	<b>+ 43,40 m<sup>2</sup></b>
Índice de implantação bruto	0,26	0,26	
Áreas para equipamento – Parcela B/C/D	3.188,60 m <sup>2</sup>	3.188,60 m <sup>2</sup>	
Áreas para zonas verdes – logradouros	99.693,50 m <sup>2</sup>	<b>99.665,80m<sup>2</sup></b>	<b>- 27,70 m<sup>2</sup></b>
Parcelas E/F/G/J	5.669,00 m <sup>2</sup>	5.669,00 m <sup>2</sup>	
Total	105.362,50 m <sup>2</sup>	<b>105.334,80m<sup>2</sup></b>	<b>- 27,70 m<sup>2</sup></b>

\*7º aditamento datado de 15 dezembro de 2015.-----

\*\*valor calculado pelos serviços [99.693,50 – (dif. 50% logradouro lote B38=27,70 m<sup>2</sup>)]-----

#### 4.6. Enquadramento urbanístico -----

Os valores alterados indicados no quadro supra encontram-se dentro dos valores previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Residencial – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha e número máximo de pisos 4. -----

#### 4.6.1. Desenho Urbano e legislação específica -----

A malha urbana existente é caracterizada na sua maioria por moradias unifamiliares com tipologia diversificada em termos de ocupação do solo, que vai desde moradia isolada a geminada ou em banda, apresentando de um modo genérico os afastamentos mínimos aos limites dos lotes, conforme previsto para a AUGI. -----

#### 4.6.2. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando o aumento de parâmetros proposto, que se consubstancia no aumento de número de fogos e aumento da área de construção, haverá um aumento da necessidade de áreas de cedência para equipamento em cerca de 103.95 m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência e não havendo no bairro área suficiente para colmatar este incremento, haverá lugar a compensação em numerário. -----

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – A presente proposta também tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, havendo um



incremento de 89,01 m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência, não havendo no bairro área verde suficiente, e estando assegurado dentro dos logradouros uma área de 99.665,80 m<sup>2</sup>, a qual é superior à prevista no PDM, que é de 24 955,72 m<sup>2</sup>, pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4. do art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes, conforme o disposto no art.º 100º do RMEU, a aferir nos respetivos processos de obras particulares. -----

Estacionamentos – A proposta também acarreta um aumento no número de lugares de estacionamento. Atendendo que a proposta não faz referência quanto aos lugares de estacionamento, propõe-se que aquando da legalização da edificação seja cumprido o regulamento do bairro ou art.º 101º do RMEU. -----

#### **4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----**

O bairro está servido de todas as infraestruturas necessárias, não tendo havido receção das obras de urbanização. -----

#### **4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----**

4.10.1. A operação de loteamento está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, **a qual foi publicada no Correio da Manhã a 09/10/2015, tendo o prazo decorrido sem que tenha havido reclamações.** A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

4.10.2. Considerando o previsto no nº 3 do artº 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento nº 7/2001, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações.-----

#### **4.11. Outros aspetos relevantes -----**

4.11.1. Constatou-se que os valores totais do núcleo B, constantes do quadro de lotes não foram atualizados face ao aumento dos parâmetros, contudo uma vez que, no quadro dos núcleos e no quadro urbanimétrico os valores estão corretos, e ainda considerando que estão a decorrer diversos procedimentos de alteração do alvará, alguns já com a provação em reunião de câmara, sendo muito provável que aquando do pedido de aditamento estes valores terão de ser novamente atualizados, considera-se de aceitar a planta de loteamento nesta fase do processo. -----

4.11.2. Das Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento verifica-se o seguinte: -----

Lote B38 - encontram-se regularizadas; -----

Lote B152 - encontram-se regularizadas. -----

#### **5. ESTIMATIVA DE TAXAS -----**

5.1. Relativamente à Taxa Municipal de Urbanização (TMU), e aplicando a fórmula prevista no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento de Liquidação e Cobrança): -----

$$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4, \text{ -----}$$

considerando,  $K1 = 0,0325$ ;  $K2 = 0,5$ ;  $K3 = 1,2$ ;  $K4 = 1$ ; -----

e sendo, -----

$S = 231,80 \text{ m}^2$  (área de construção que sofreu aumento) -----

e  $V = 799,86 \text{ €/m}^2$  (Aviso nº 10784/2015 de 23-09). -----

Estima-se que pelo aumento dos parâmetros propostos na alteração ao estudo em análise, haja lugar ao pagamento de TMU no valor de 3.616,45€.

5.2. Relativamente à taxa a pagar pela área de cedência para equipamento em falta, e aplicando a fórmula prevista no art.º 50º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), para o aumento de  $103,95 \text{ m}^2$  de área destinada a equipamento: -----

$$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10, \text{ -----}$$

e sendo, -----

$K1 = 1,80$  -----

$K2 = 1,75$  -----

$A1 = 103,95 \text{ m}^2$  -----

$V = 482,40 \text{ €/m}^2$  (Portaria nº 280/2014, de 30/12). -----

Estima-se que o valor em numerário da compensação a pagar ao município seja de 15.795,83€.

## 6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/17976/2014, constante as fls. 1972, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico.

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 7/2001**, remetendo o processo a deliberação de Câmara.

Assim se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 7/2001, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor."

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06-04-2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2001, inserido no Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes B38 e B152, em nome de José Leandro Valério Duarte e Adriano António Pinto Pacheco, nas condições constantes na informação técnica n.º 26/RD/DRRU/DGOU/16, que consta do processo mencionado em epígrafe. -----

**5.4 - PROC. 33688/LO – ANTÓNIA MARIA CORREIA DE PAIVA MARTINHO E OUTRO – BAIRRO DOS PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001, PARA OS LOTES D8, D72 E D73. (DGOU)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 33688/LO, a fls. 7149, de 23/03/2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**FORMAÇÃO:** -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Pedernais, que tem como objetivo a legalização das edificações existentes nos lotes D8, D72 e D73, em nome de Antónia Maria Correia de Paiva Martinho e Outro, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 6577, 6626 a 6628 e 6678 e informação jurídica nº 33/IF/DRRU/DGOU/2015 a fls. 6910 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 3/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 7101 e 7102, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 7122a/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 28/RD/DRRU/DGOU/16, a fls. 7138/verso a 7141, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara



para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 7/2001 do Bº Pedernais nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor 6.628,32€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (43,62m<sup>2</sup>), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

#### **INFORMAÇÃO TÉCNICA:** -----

#### **1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 7/2001, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelos titulares dos lotes acima referidos e compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes D8, D72 e D73, por forma a viabilizar a legalização das construções existentes. -----

#### **2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS** -----

Lote D8 - Não se verificaram antecedentes processuais para este lote. -----

Lote D72 – Processo n.º 9145/CC -----

Lote D73 – Processo n.º 48555/OCP – Arquivado -----

#### **3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR** -----

##### **3.1. PDM em vigor** -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Residencial – Nível 2, na sua maioria; Solo Rural – Naturalizado Proteção ou Enquadramento; Solo Urbanizável Residencial Nível 2; -----

- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista, na sua maioria; -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, Risco Geotécnico ao longo da linha de água; -----
- Património Cultural Arquitectónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, abrangido pela EMM na área correspondente ao Solo Rural.-----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Domínio Público Hídrico, sujeito a servidão das linhas de água – Rede de distribuição de Energia, sujeito à servidão das Linhas de Alta Tensão – Servidão Aeronáutica, sujeito à servidão das faixas compreendidas entre a cota 195 a 245m; -----
- Reserva Ecológica Nacional – Ecossistema, linhas de água, zonas declivosas. -----

3.1.3. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Reserva Agrícola Nacional. -----

**3.3. Outros instrumentos de gestão territorial** -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 7/2001. -----

O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

#### **4. ANÁLISE** -----

##### **4.1. Legislação específica aplicável** -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----
- RDPM - Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de setembro de 2015; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09; -----
- Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12; -----

##### **4.2. Legitimidade do requerente** -----

4.2.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela: -----

- Certidão conservatória do registo predial do lote D8 a fls. 6577; -----
- Certidão conservatória do registo predial do lote D72 a fls. 6626/6627; -----
- Certidão conservatória do registo predial do lote D73 a fls. 6628; -----
- Requerimento subscrito pelos proprietários de todos os lotes a fls. 6678. -----

4.2.2. A fls. 6910, consta informação jurídica nº 33/IF/DRRU/DGOU/15, concluindo que no que respeita à legitimidade e titularidade o pedido encontra-se devidamente instruído e ainda que o período de discussão pública decorreu sem reclamações. -----

**4.3. Instrução do pedido** -----

O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de Síntese, a fls. **6549**; -----
- Memória descritiva, a fls. **6578**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **6558**; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. **6554 e 6555**; -----
- Formato digital. -----

**4.4. Consultas internas e externas** -----

4.4.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que a variação do número de fogos não excede 5%. -----

4.4.2. Considerando que a pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, foi solicitada pronúncia à Comissão de Administração Conjunta do B.º dos Pedernais, a 06/01/2015, a qual até há data não respondeu. -----

**4.5. Caracterização do projeto** -----

A proposta de intervenção tem como principal objetivo a viabilização das edificações pré-existentes nos lotes D8, D72 e D73, através do ajustamento do instrumento de gestão urbanística, o alvará de loteamento, no que diz respeito à área dos lotes e número de fogos atribuídos, e por sua vez, conformando-o com a realidade edificada. -----

**Quadro comparativo** -----

Descrição	Alvará Loteamento			Alteração Proposta			Diferencial
	D8	D72	D73	D8	D72	D73	
<b>Lotes</b>							-
<b>Área lote</b>	209,50	444,40	317,30	<b>285,50</b>	<b>368,40</b>	317,30	-
<b>Área implantação</b>	62,60	95,80	83,60	62,60	95,80	83,60	-
<b>Área construção</b>	125,20	191,60	167,20	125,20	191,60	167,20	-
<b>Número fogos</b>	1	1	1	1	3	3	<b>+ 4</b>
<b>Fogos</b>	2P+CV	2P+CV	2P+CV	2P+CV	2P+C V		-

De acordo com o quadro comparativo abaixo representado a pretensão repercute-se unicamente no número de fogos, com um acréscimo de 4 fogos. -----

**Lote D8** – Retificação da área de lote de acordo com a realidade existente, com repercussão no aumento de área em 76m². A área acrescida é proveniente do lote D72. -----



**Lote D72** – Retificação da área de lote de acordo com a realidade existente, com repercussão na redução de área em 76m<sup>2</sup>. A área retirada integra o lote D8. -----

Para além da regularização de área do lote verifica-se o acréscimo de 2 fogos neste lote, perfazendo um total de 3 fogos. -----

**Lote D73** – Acréscimo de 2 fogos, perfazendo um total de 3 fogos. -----

De acordo com o referido em memória descritiva a fls. 6578, o número de fogos e a delimitação dos lotes prevista pelo âmbito do alvará de loteamento em vigor não refletia a realidade construtiva existente. -----

Analisada a proposta de intervenção verifica-se que o acerto de área entre os lotes D8 e D72 visa a regularização do instrumento de gestão, através da reposição da delimitação física tardoz dos lotes de acordo com a realidade existente, à semelhança dos alinhamentos pré-definidos pelos lotes adjacentes.

Esta alteração não tem repercussão no agravamento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, dado que o afastamento resultante entre o polígono de implantação da edificação nuclear e a extrema beneficiam o logradouro tardoz do lote D8, que passa de 5m para 11m (aumento de 6m). O logradouro tardoz do lote D72 apesar de reduzir 6m fica com um total de cerca de 12m. -----

**O projeto de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos (de acordo com o apresentado):** -----

Descrição	Alvará loteamento *	Propostos	Diferencial
Área intervenção	235.555,35 m <sup>2</sup>	235.555,35 m <sup>2</sup>	
Área total de lotes	173.507,90 m <sup>2</sup>	173.507,90 m <sup>2</sup>	
Número total de lotes	438	438	
Número total de fogos	764	<b>768</b>	<b>+ 4</b>
Número total de ocupações	93	93	
Número de pisos máximo	3P+CV	3P+CV	
Densidade habitacional	32,4 fogos/ha	<b>32,6 fogos/ha</b>	<b>+ 0,2 fogos/ha</b>
Densidade populacional	113,2 ha/ha	<b>114,10 ha/ha</b>	<b>+ 0,9 ha/ha</b>
Área de construção	128.267,60 m <sup>2</sup>	128.267,60 m <sup>2</sup>	
Índice de construção	0,54	0,54	
Volume total de construção	377.567,33 m <sup>3</sup>	377.567,33 m <sup>3</sup>	
Índice volumétrico bruto	1,60	1,60	
Área total de implantação	60.425,00 m <sup>2</sup>	60.425,00 m <sup>2</sup>	
Índice de implantação bruto	0,26	0,26	
Áreas para equipamento – Parcela B/C/D	3.188,60 m <sup>2</sup>	3.188,60 m <sup>2</sup>	

Áreas para zonas verdes –	99.693,50 m <sup>2</sup>	99.693,50 m <sup>2</sup>	
logradouros	5.669,00 m <sup>2</sup>	5.669,00 m <sup>2</sup>	
Parcelas E/F/G/J	105.362,50 m <sup>2</sup>	105.362,50 m <sup>2</sup>	
Total			

\*7º aditamento datado de 15 dezembro de 2015.

#### 4.6. Enquadramento urbanístico

Os valores alterados indicados no quadro supra encontram-se dentro dos valores previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Residencial – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha e número máximo de pisos 4.

#### 4.7. Desenho Urbano e legislação específica

A malha urbana existente é caracterizada na sua maioria por moradias unifamiliares com tipologia diversificada em termos de ocupação do solo, que vai desde moradia isolada a geminada ou em banda, apresentando de um modo genérico os afastamentos mínimos aos limites dos lotes, conforme previsto para a AUGI.

#### 4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando o aumento de parâmetros proposto, que se consubstancia no aumento de número de fogos dos lotes D72 e D72, haverá um aumento da necessidade de áreas de cedência para equipamento em cerca de 43.62 m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência e não havendo no bairro área suficiente para colmatar este incremento, haverá lugar a compensação em numerário.

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – A presente proposta também tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, havendo um incremento de 39,68 m<sup>2</sup>. Não tendo o requerente apresentado qualquer cedência, não havendo no bairro área verde suficiente, e estando assegurado dentro dos logradouros uma área de 99.693,50 m<sup>2</sup>, a qual é superior à prevista no PDM, que é de 24 906,38 m<sup>2</sup>, pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4. do art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes, conforme o disposto no art.º 100º do RMEU, a aferir nos respetivos processos de obras particulares.

Estacionamentos – A proposta também acarreta um aumento no número de lugares de estacionamento. Atendendo que a proposta não faz referência quanto aos lugares de estacionamento, propõe-se que aquando da legalização da edificação seja cumprido o regulamento do bairro ou art.º 101º do RMEU.

#### 4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes

O bairro está servido de todas as infraestruturas necessárias, não tendo havido receção das obras de urbanização. -----

#### **4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários** -----

4.10.1. A operação de loteamento está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, **a qual foi publicada no Correio da Manhã a 31/03/2015, tendo o prazo decorrido sem que tenha havido reclamações.** A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

4.10.2. Considerando o previsto no n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 7/2001, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações. -----

#### **4.11. Outros aspetos relevantes** -----

4.11.1. Constatou-se que o alvará de loteamento em vigor prevê ónus para os lotes em apreço e que a proposta não propõe a sua eliminação, sendo que esta situação já foi transmitida aos requerentes através do ofício n.º 2014/26086, de 06/01/2014, e não houve qualquer pronúncia, considera-se de manter os ónus.

4.11.2. As plantas apresentadas relativamente à proposta de intervenção estão assentes sobre uma versão desatualizada do alvará de loteamento, atendendo o aditamento emitido em 15-12-2015, assim sendo o quadro referente aos totais dos núcleos A/B/C/D, não foi atualizado no campo específico do n.º de fogos do núcleo D, sendo que na proposta final nenhum dos campos afetados foi atualizado (total parcial núcleo D e total dos vários núcleos), constatando-se ainda que a densidade habitacional não foi atualizada em função do aumento do número de fogos propostos. -----

4.11.3. Considerando que estão a decorrer diversos procedimentos de alteração ao alvará, alguns já com a aprovação em reunião de câmara, sendo muito provável que aquando do pedido de aditamento os parâmetros urbanísticos terão de ser novamente atualizados, considera-se de aceitar a planta de síntese nesta fase do processo. -----

4.11.4. Das Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento verifica-se o seguinte: -----

Lote D8 - encontra-se regularizada; -----

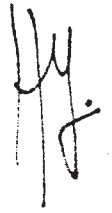
Lote D72 e D73 - plano de pagamento em prestações. -----

#### **5. ESTIMATIVA DE TAXAS** -----

5.1. Por não haver aumento de área de construção não há lugar a pagamento de Taxa Municipal de Urbanização (TMU). -----

5.2. Relativamente à taxa a pagar pela área de cedência para equipamento em falta, e aplicando a fórmula prevista no art.º 50º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU), para o aumento de 43,62 m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento: -----





$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10$ , -----

e sendo, -----

$K1 = 1,80$  -----

$K2 = 1,75$  -----

$A1 = 43,62 \text{ m}^2$  -----

$V = 482,40\text{€/m}^2$  (Portaria n.º 280/2014, de 30/12). -----

Estima-se que o valor em numerário da compensação a pagar ao município seja de 6.628,32€. -----

**6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO** -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/2014/51081, constante as fls. 6547, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99 de 16-12 na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 7/2001**, remetendo o processo a deliberação de Câmara. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 7/2001, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06-04-2016, para efeitos de deliberação." -----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento nº 7/2001, inserido no Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, para os lotes D8, D72 e D73, em nome de Antónia Maria Correia de Paiva Martinho e Outro, nas condições constantes na informação técnica n.º 28/RD/DRRU/DGOU/16, que consta do processo mencionado em epígrafe. -**

**5.5 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL RELATIVO AO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES EM NOME DE MARIA DO CARMO LÁZARO NOLASCO ALMEIDA AMARAL – ESTRADA DE SANTO ELOY, Nº 52 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) ---**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 07/APV/2016, de 23/03/2016, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Através do requerimento registado como edoc 2016/11187, datado de 24/02/2016, veio a proprietário da parcela sita na Estrada de Santo Eloy, nº 52 (artigo 16 da secção N1 da freguesia de Pontinha e Famões), solicitar o aumento do número de compartes para a parte rústica daquele prédio. -----

A pretensão instruída ao abrigo do disposto no Art.º 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação foi analisada por estes serviços técnicos e, através da informação no 16-PC/DLOP/2016, constatou-se que o aumento do número de compartes reúne os requisitos previstos no artigo acima referido. Nestes termos, propõe-se o envio da presente proposta para Reunião de Câmara para deliberação sobre pedido de aumento de número de compartes da parte rústica da parcela, na condição e no pressuposto de que o mesmo não venha a originar parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” -----

**INFORMAÇÃO TÉCNICA -----**

**“1 - Da Pretensão: -----**

Através da entrada Edoc/2016/11187, de 24 de fevereiro de 2016, vem Maria do Carmo Lázaro Nolasco Almeida Amaral, Maria Teresa Lázaro Nolasco Almeida Amaral e Maria Isabel Lázaro Nolasco Almeida Amaral Sauanes de Albergaria, na qualidade de herdeiras de José Carlos Almeida Amaral, solicitar parecer favorável para a constituição em compropriedade, para efeitos de partilha de um prédio rústico, com área de 25.389 m, situado no local "Estrada de Santo Eloy, Nº 52", freguesia de Odivelas, inscrito na matriz no 16, Secção no N1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha no 5926/20121030. ----

**Enquadramento Legal: -----**

De acordo com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", «a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal (...)» - cfr artigo 54.º, n.º 1. -----

Mais se acrescenta que, «o parecer (...) só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.» - cfr artigo 54.º, n.º 2. -----

**3 - Análise Técnica:** -----

Do caso em apreço, Maria do Carmo Lázaro Nolasco Almeida Amaral, Maria Teresa Lázaro Nolasco Almeida Amaral e Maria Isabel Lázaro Nolasco Almeida Amaral Sauanes de Albergaria, em nome das quais se encontra o presente pedido solicitam a constituição em compropriedade de forma a poder realizar a partilha, visando apenas — conforme requerido — a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Para tal apresentaram cartões de cidadão, certidão do registo predial da parcela em causa, caderneta predial urbana, planta de localização e habilitação de herdeiros por óbito de José Carlos Almeida Amaral, assim se encontrando, devidamente instruído o pedido de parecer. -----

**4 - Proposta de decisão:** -----

Face ao exposto, para efeitos do no 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, na sua redação atual, NADA OBSTA, salvo melhor opinião, à emissão de parecer favorável, nada indiciando que o negócio vise ou dele possa resultar o parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos, termos em que se propõe submeter a deliberação da Câmara Municipal o presente pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade para efeitos de partilha, entre as requerentes Maria Teresa Lázaro Nolasco Almeida Amaral e Maria Isabel Lázaro Nolasco Almeida Amaral Sauanes de Albergaria, na proporção de % para cada uma, do prédio rústico, com área de 25.389mo, inscrito na matriz no 16, Secção N1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º5926/20121030." -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

"Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara." -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 06-04-2016, para efeitos de deliberação." -----



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer favorável ao aumento do número de compartes em nome de Maria do Carmo Lazaro Nolasco Almeida Amaral, Estrada de Santo Eloy, nº 52, União de Freguesias de Pontinha e Famões, nas condições da informação técnica 16-PC/DLOP/2016 e da informação acima transcrita. -----  
-----  
-----

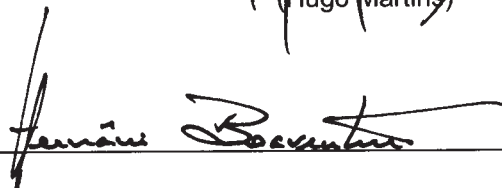
Eram treze horas e vinte minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----  
-----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----  
-----  
-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
\_\_\_\_\_  
(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

  
\_\_\_\_\_

Presidente, respeitante à prorrogação das cedências de interesse público, com efeitos desde o passado dia 1 de janeiro até à publicação da Lei do Orçamento do Estado para 2016, seja objeto de ratificação pelo órgão executivo, na reunião de Câmara do próximo dia 27 de janeiro.” -----  
-----  
-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

“À SAOM, -----  
para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, para ratificação.”-----  
-----  
-----

**Colocada, à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a ratificação do despacho do Senhor Presidente de autorização para a prorrogação das cedências de interesse público dos trabalhadores, António Carlos de Carvalho Peixoto e Paula Cristina Santos Fontes Melo Paçó, com efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2016 até à publicação da Lei do Orçamento do Estado para 2016, conforme consta da informação acima transcrita.**-----  
-----  
-----

**III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO** -----

**3.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE DUAS VARREDORAS/ASPIRADORAS URBANAS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA. (DGA)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/664, de 19/01/2016, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:**-----  
-----

Segundo o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias. Nos termos da alínea k) do n.º 2 deste preceito, os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, no domínio do ambiente e saneamento básico, onde se integra a competência de assegurar a limpeza urbana. -----

Neste âmbito, e para assegurar o desempenho desta competência, o Município de Odivelas é proprietário de duas varredoras/aspiradoras urbanas, identificadas nos termos seguintes: -----

**Varredora n.º frota 2701** -----

Marca – Mathieu -----

Modelo – Azura Concept -----

N.º série – 30340 -----

Matrícula – 68088537 -----

e -----

**Varredora n.º frota 2702** -----

Marca – Mathieu -----

Modelo – Azura Concept -----

N.º série – 30341 -----

Matrícula – 68090644 -----

Ora, considerando a delegação legal operada pelo artigo 132.º do supracitado diploma, mediante a qual se considera delegada nas Juntas de Freguesia a competência de assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, delegação essa concretizada nos Acordos de Execução celebrados com as Juntas de Freguesia do Município de Odivelas e tendo em conta que as referidas máquinas se encontram, presentemente, reparadas e em condições de funcionamento, pretende-se efetivar a cedência de utilização deste equipamento às Juntas de Freguesia mediante Protocolo de Cedência, de forma a proporcionar àquelas melhores condições de prosseguir a competência delegada. -----

Em termos gerais pretende-se ceder a utilização das duas máquinas acima identificadas, atribuindo uma à União das Freguesias de Pontinha e Famões e União das Freguesias de Ramada e Caneças, e outra à Junta de Freguesia de Odivelas e União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto. Como tal serão celebrados dois Protocolos de Cedência. -----

Não haverá lugar ao pagamento de qualquer quantia, sendo da responsabilidade das Juntas de Freguesia o pagamento de todas as despesas resultantes da utilização do equipamento, excetuando as despesas advindas do uso do equipamento por parte do Município, e as despesas relativas ao seguro de responsabilidade civil automóvel, que também serão da responsabilidade deste. -----

A gestão do uso do equipamento, no que diz respeito à repartição da utilização, respetivo agendamento e encargos associados será responsabilidade das Juntas de Freguesia que partilharão os equipamentos. -----



-----  
Todavia, o Protocolo pretende ressaltar a possibilidade do Município usar o equipamento a qualquer momento e em situações pontuais, desde que avise com antecedência, sendo, conforme acima se referiu, responsável pelas despesas daí originadas. -----  
-----

-----  
Estas e outras normas encontram-se plasmadas na Proposta de Protocolo que segue em anexo à presente Informação e cujo articulado inclui as sugestões e contributos enviados pelas Freguesias, após consulta efetuada às mesmas. -----  
-----

-----  
Posto isto, e havendo a concordância de todas as Freguesias com o teor do documento final, importa agora submeter a presente Proposta de Protocolo de Cedência a deliberação da Câmara Municipal, e posterior envio à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos do disposto na alínea l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que o presente Protocolo de Cedência se incluirá no âmbito dos Acordos de Execução, destinando-se a proporcionar um desempenho mais eficiente da competência delegada nas Juntas de Freguesia mediante aqueles Acordos de Execução.” -----  
-----  
-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----  
-----

“De acordo. -----  
-----

À atenção do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de agendamento para deliberação na próxima R.C.”. -----  
-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----  
-----

SAOM, para incluir na OT da próxima RC, e em caso de aprovação o processo deverá ser remetido à AMO para competente deliberação.” -----  
-----  
-----

-----  
**“PROCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE VARREDORAS/ASPIRADORAS URBANAS ---**  
-----

-----  
**Entre:** -----  
-----

O **Município de Odivelas**, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Martins, a partir de agora designado por Primeiro Outorgante, -----  
-----

E -----  
-----

**Freguesia de Odivelas**, com sede na Alameda do Poder Local, 4, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 506 605 752, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Gaudêncio, a partir de agora designada por Segunda Outorgante, -----

E -----

**União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto**, com sede na Rua Alves Redol, n.º 17, na Póvoa de Santo Adrião, pessoa coletiva n.º 510 838 979, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias, Rogério Breia, a partir de agora designada por Terceira Outorgante. -----

é celebrado o presente Protocolo de Cedência de uma varredora/aspiradora urbana que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário da varredora/aspiradora n.º de frota 2702, da marca Mathieu, modelo Azura Concept, n.º de série 30341 e com a matrícula n.º 68090644. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

Pelo presente Protocolo o Primeiro Outorgante cede à Segunda e à Terceira Outorgantes o uso do equipamento referido na cláusula anterior. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

Pela referida cedência não haverá lugar ao pagamento de qualquer renda ou quantia, sendo da responsabilidade da Segunda e da Terceira Outorgantes o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização do equipamento, designadamente, as despesas relativas à manutenção, reparação e combustível, exceto nos casos de uso do equipamento pelo Município. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

A Segunda e a Terceira Outorgantes têm a obrigação de zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento do equipamento cedido, bem como pela sua utilização adequada aos fins a que se destina. --

----- **Cláusula Quinta** -----

São da responsabilidade do Primeiro Outorgante as despesas relativas ao seguro de responsabilidade civil automóvel do equipamento. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

A cedência durará por tempo indefinido, até ser denunciado pelos Outorgantes, nos termos da Cláusula Nona. -----  
-----

----- **Cláusula Sétima** -----

A gestão do uso do equipamento ora cedido é da responsabilidade da Segunda e da Terceira Outorgantes, nomeadamente no que disser respeito à repartição do uso e respetivo agendamento, bem como os encargos associados à sua utilização. -----  
-----

----- **Cláusula Oitava** -----

O Primeiro Outorgante ressalva a possibilidade de usar o equipamento ora cedido a qualquer momento e em situações pontuais, em termos a acordar entre as partes, devendo para o efeito informar a Segunda e a Terceira Outorgantes com um pré-aviso de, pelo menos, três dias de antecedência. -----  
-----

----- **Cláusula Nona** -----

O presente Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento, por qualquer um dos Outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 dias. -----  
-----

Feito em Odivelas, em três exemplares de três páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar. -----  
-----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas -----

----- (Hugo Martins) -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas -----

----- (Nuno Gaudêncio) -----

----- O Presidente da Junta da União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto -----

----- (Rogério Breia) -----

----- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE VARREDORAS/ASPIRADORAS URBANAS** -----

-----  
**Entre:** -----

O **Município de Odivelas**, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de





Odivelas, Hugo Martins, a partir de agora designado por Primeiro Outorgante, -----  
E -----

**União das Freguesias de Ramada e Caneças**, com sede na Rua Vasco Santana, 1-C, na Ramada, pessoa coletiva n.º 510 839 088, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias, Ilídio de Magalhães Ferreira, a partir de agora designada por Segunda Outorgante, -----

E -----

**União das Freguesias de Pontinha e Famões**, com sede na Avenida 25 de abril, 22 A, na Pontinha, pessoa coletiva n.º 510 838 880, representada neste ato pela Presidente da Junta da União de Freguesias, Corália Rodrigues, a partir de agora designada por Terceira Outorgante. -----

é celebrado o presente Protocolo de Cedência de uma varredora/aspiradora urbana que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário da varredora/aspiradora n.º de frota 2701, da marca Mathieu, modelo Azura Concept, n.º de série 30340 e com a matrícula n.º 68088537. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

Pelo presente Protocolo o Primeiro Outorgante cede à Segunda e à Terceira Outorgantes o uso do equipamento referido na cláusula anterior. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

Na referida cedência não haverá lugar ao pagamento de qualquer renda ou quantia, sendo da responsabilidade da Segunda e da Terceira Outorgantes o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização do equipamento, designadamente, as despesas relativas à manutenção, reparação e combustível, exceto nos casos de uso do equipamento pelo Município. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

A Segunda e a Terceira Outorgantes têm a obrigação de zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento do equipamento cedido, bem como pela sua utilização adequada aos fins a que se destina. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

São da responsabilidade do Primeiro Outorgante as despesas relativas ao seguro de responsabilidade civil automóvel do equipamento. -----

----- **Cláusula Sexta** -----



A cedência durará por tempo indefinido, até ser denunciado pelos Outorgantes, nos termos da Cláusula Nona. -----  
-----

----- **Cláusula Sétima** -----

A gestão do uso do equipamento ora cedido é da responsabilidade da Segunda e da Terceira Outorgantes, nomeadamente no que disser respeito à repartição do uso e respetivo agendamento, bem como os encargos associados à sua utilização. -----  
-----

----- **Cláusula Oitava** -----

O Primeiro Outorgante ressalva a possibilidade de usar o equipamento ora cedido a qualquer momento e em situações pontuais, em termos a acordar entre as partes, devendo para o efeito informar a Segunda e a Terceira Outorgantes com um pré-aviso de, pelo menos, três dias de antecedência. -----  
-----

----- **Cláusula Nona** -----

O presente Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento, por qualquer um dos Outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 dias. -----  
-----

Feito em Odivelas, em três exemplares de três páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar. -----  
-----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas -----

----- (Hugo Martins) -----

----- O Presidente da Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças -----

----- (Ilídio de Magalhães Ferreira) -----

----- A Presidente da Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões -----

----- (Corália Rodrigues) -----  
-----  
-----

**Colocada, à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Protocolo de Cedência, de duas Varredoras/Aspiradoras Urbanas, atribuindo uma à União das Freguesias de Pontinha e Famões e**

**União das Freguesias de Ramada e Caneças, e outra à Junta de Freguesia de Odivelas e União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, conforme minutas que constam em anexo à informação acima transcrita e que também foram aprovadas.** -----

**O Senhor Presidente**, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve:-----

“A limpeza e preservação do espaço público constituem tarefas importantes para assegurar a saúde pública, a segurança e qualidade ambiental e a boa estética urbanística. -----

No quadro da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, infere-se que cabe aos municípios, em articulação com as juntas de freguesia, promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio ambiental e saneamento básico, no qual se integra a limpeza urbana. -----

A limpeza dos espaços públicos é uma atividade que, ao abrigo dos acordos de execução celebrados com as juntas de freguesia do Município de Odivelas (no âmbito do artº. 132 da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro) se encontra sob a responsabilidade das uniões/junta de freguesia. Assim, compete às uniões/junta de freguesia do Concelho de Odivelas realizar a limpeza das vias e espaços públicos, nomeadamente através da varredura e lavagem, incluindo limpeza de valetas, sarjetas, sumidouros, bermas e caminhos inscritos nos respetivos territórios, bem como a boa manutenção de papelerias, corte de mato e ervas e monda química. -----

No sentido de colaborar e contribuir para que estas tarefas sejam efetivamente asseguradas, o Município de Odivelas propõe-se disponibilizar duas varredoras/aspiradoras urbanas às Juntas de Freguesia inscritas no Concelho de Odivelas. A proposta do protocolo em apreço prevê um modelo de utilização partilhada que permitirá que uma varredora seja usada pela União de Freguesia de Pontinha e Famões e pela União de Freguesia de Ramada e Caneças e, a outra varredora fique ao serviço da Junta de Freguesia de Odivelas e da União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto. -----

Deste modo, pretende-se facilitar e melhorar a eficiência da limpeza dos espaços públicos através da racionalização e potenciação dos recursos existentes. -----

A cedência destes dois equipamentos, para efeitos de uso funcional por parte destas entidades autárquicas, insere na lógica de cooperação interinstitucional que a CMO tem vindo a consolidar e desenvolver com as



uniões/junta de freguesia, por forma a garantir que a qualidade de vida, nomeadamente nos domínios da saúde e do ambiente, é uma realidade quotidiana no território do nosso Concelho. -----

Pelos motivos expostos, o Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista, votam favoravelmente a Proposta de Protocolo de Cedência de Duas Varredoras / Aspiradoras Urbanas às Juntas de Freguesia". -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do PS". -----

**Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal.** -----

**3.2 – SIMAR – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA 6 (SEIS) POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O DEPARTAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS – PROPOSTA 656/2015. (DM)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/530, de 19/01/2016, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

**INFORMAÇÃO:**-----

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR Loures e Odivelas, no passado dia 16 de dezembro de 2015, na 31ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 656/2015**, através do ofício S/27577, de 21 de dezembro de 2015, referente à necessidade da realização de um Procedimento Concursal Comum para 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional. -----

Considerando que a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, pode ser autorizado, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 64º, alíneas b) e d), do n.º 2 do artigo 47º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como o recrutamento de trabalhadores no âmbito das autarquias locais, encontra-se sujeito às regras previstas na Lei de Orçamento do Estado de 2015 (LOE), aprovada pela Lei n.º 82-B72014, de 31 de dezembro, nomeadamente às normas previstas no artigo 64º da referida Lei. -----

-----  
Considerando ainda que foi verificado pelos SIMAR que no n.º 4º do artigo 62º da LOE, atendendo que no exercício de 2014, estes serviços registaram despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares em montantes inferiores a 35%, da média receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, havendo assim lugar à margem referida naquele artigo. -----  
-----

Atendendo que é atribuição do Departamento de Exploração de Águas a manutenção e a conservação dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como o controlo operacional da rede de abastecimento de água, a lavagem e desinfeção da rede de distribuição e reservatórios e ainda a recolha, drenagem e transporte a destino final de águas residuais urbanas. -----  
-----

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para autorização da abertura de Procedimento Concursal Comum para 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento de Exploração de Águas dos SIMAR, nos termos apresentados na documentação que se anexa à presente informação. -----  
-----

No caso de aprovação pelo Executivo Municipal deverá o processo ser presente à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro." -----  
-----

-----  
-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

À SAOM, para incluir na OT da próxima RC, e em caso de aprovação o processo será remetido à AMO para competente deliberação." -----  
-----  
-----

-----  
-----  
**PROPOSTA:** -----  
-----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM P/ 6 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL / DEPARTAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE AGUAS, POR TEMPO INDETERMINADO** -----  
-----

O recrutamento de trabalhadores no âmbito das autarquias locais, encontra-se atualmente sujeito às regras previstas na Lei de Orçamento do Estado para 2015, (LOE), aprovada pela Lei nº 82- B/2014, de 31 de dezembro, concretamente às normas previstas no artigo 64º da referida Lei. -----  
-----

A abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, pode ser autorizada, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 64.º, als. b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º da citada Lei. -----  
-----

Assim, considerando que: -----  
-----

Se verifica a hipótese prevista no n.º 4 do artigo 62.º da LOE, uma vez que no exercício de 2014, estes Serviços registaram despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios (da qual se exclui a receita proveniente dos municípios de Loures e Odivelas, GesLoures e LouresParque), havendo lugar à margem referida naquele artigo; -----  
-----

Os Serviços Intermunicipalizados dos municípios de Loures e Odivelas visam ser reconhecidos como uma organização de excelência pela qualidade dos serviços prestados, desenvolvendo a sua atividade no respeito por elevados padrões de responsabilidade ambiental, financeira e social; -----  
-----

É atribuição do Departamento de Exploração de Águas promover a manutenção e a conservação dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, otimizando o seu funcionamento e garantindo a qualidade técnica; Promover o controlo operacional da rede de abastecimento de água, a lavagem e desinfeção da rede de distribuição e reservatórios, contribuindo para garantir a qualidade da água distribuída; Garantir a recolha, drenagem e transporte a destino final das águas residuais urbanas. -----  
-----

Desde janeiro de 2012, até à presente data, estes serviços perderam 125 dos seus efetivos, tendo sempre cumprido com as percentagens de reduções de trabalhadores, definidas e impostas pelas Leis de Orçamento do Estado; -----  
-----

Têm havido por parte destes Serviços, cumprimento pontual e integral dos deveres de informação: -----  
-----

É imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público e existe cabimento orçamental, pelo que se propõe: -----  
-----



**A abertura de Procedimento Concursal Comum para 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento de Exploração de Águas; -----  
nos seguintes termos: -----**

**a) Caracterização do posto de trabalho: -----**

**A constante no mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada de LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e previsto no art.º 88º daquele diploma: -----**

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. -----

Execução de tarefas de apolo elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

**b) Designação e constituição do Júri do procedimento e do período experimental: -----**

Nos termos do Artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4: -----

**Presidente: -----**

Maria José Menino Varela Neto - Diretora de Departamento Municipal de Exploração de Águas -----

**Vogais Efetivos: -----**

1º Luís Manuel Braz Costa Lopes — Chefe de Diviso Municipal de Redes e Manutenção -----

2º Ana Teresa Mendes Costa Dinis — Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos. -----

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal. -----

**Suplentes: -----**

1º Florbela Marques Ferreira — Técnica Superior da Divisão de Redes e Manutenção. -----

2º Maria Guiomar Magalhães Gonçalves Santos — Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos. -----

O mesmo júri é designado para proceder à avaliação do período experimental dos trabalhadores recrutados. -----

-----  
**c) Métodos de Seleção Obrigatórios, Facultativos ou complementares e eliminatórios:** -----

Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são os previstos nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: -----

- Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos seguintes; -----
- Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos. -----

-----  
Os métodos de seleção facultativos ou complementares a aplicar são os previstos artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4: -----

- Entrevista Profissional de Seleção a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios; -----
- Exame Médico a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção anteriores. -----

-----  
**d) Utilização faseada dos Métodos de Seleção:** -----

Por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidato em número igual ou superior a 100, a utilização dos restantes métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, e obedecendo aos seguintes termos: -----

- I. Aplicação do primeiro método de seleção a todos os candidatos admitidos; -----
- II. Aplicação dos restantes métodos de seleção apenas a uma parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, sendo os mesmos convocados por tranche sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando prioridade legal face à situação jurídico funcional, até satisfação das necessidades. -----

-----  
**e) Validade do procedimento:** -----

Dezoito meses após a homologação da lista de ordenação final (n.º 2 do art.º 40 da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4). -----

-----  
**f) Prazo de Candidaturas** -----

Dez dias úteis (art.º 26º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4). -----

**g) Competência do Júri** -----

Nos termos do art.º 22 a art.º 24º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04: -----

- Assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final. -----
- O procedimento concursal é urgente, devendo as funções próprias de júri prevalecer sobre todas as outras. -----

**h) Posição remuneratória de referência:** -----

A remuneração obedecerá ao disposto no art.º 38º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, observando as restrições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, (LOE), sendo a posição remuneratória de referência a 1ª posição da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, nível 1, da tabela remuneratória única, correspondendo ao montante pecuniário de 505,00€ (quinhentos e cinco euros), de acordo com o anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e previsto no art.º 2º daquele diploma, e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. -----

**i) Area de recrutamento:** -----

Podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que reúnam os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizador do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado — Grau 1, nos termos do n.º 1 do artigo 34º do diploma legal supra referido, conjugado com o n.º 1 do art.º 86º da LTFP, designadamente a “titularidade de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada”.-----

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que executem a atividade dos postos de trabalho caracterizados no mapa de pessoal e sejam dos Serviços Intermunicipalizados de Loures e Odivelas. -----

**j) Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC):** -----

Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. -----



**k) Entidades Gestoras da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA)** -----

Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 8 0/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. -----

De acordo com o n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 82-B/ 2014, de 31/12, (LOE) a presente proposta de procedimento concursal carece de autorização por parte dos órgãos deliberativos, no caso, a Assembleia Municipal de Loures e a Assembleia Municipal de Odivelas, mediante proposta dos órgãos executivos — Câmara Municipal de Loures e Câmara Municipal de Odivelas. -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a autorização da abertura de Procedimento Concursal Comum para 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Departamento de Exploração de Águas dos SIMAR, conforme consta da proposta 656/2015 do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/27577, de 21-12-2015. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

Senhora Vereadora Fernanda Franchi ausentou-se do seu lugar. -----

**3.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A OBRA IMACULADA CONCEIÇÃO E STO. ANTÓNIO – CLUBE DO MOVIMENTO. (DGEJCA/DDD/SAPPD)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/464, de 14/01/2016, com despacho do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:**-----

“O programa “Clube do Movimento” (desporto sénior), a funcionar desde o ano 2000, visa melhorar a qualidade de vida dos munícipes do concelho de Odivelas. -----

Para o efeito, vários Acordos de Cooperação foram estabelecidos com clubes e associações do Concelho com o intuito de garantir a cedência de infraestruturas para o funcionamento das atividades do programa "Clube do Movimento" e a atribuição de uma comparticipação financeira pela utilização dos espaços, a título de compensação. -----

Em 2014 iniciámos a atividade de karate em vários locais, à exceção de Caneças. Os participantes do programa solicitam esta atividade naquela localidade. -----

Realizámos vários contactos com instituições e clubes daquela zona e o que reuniu as condições em termos de instalações e de disponibilidade foi a Obra Imaculada Conceição e St. António. -----

Conforme estabelecido em vários Acordos no âmbito do programa "Clube do Movimento" com o mesmo objeto, o município obriga-se a atribuir um valor por aula revisto anualmente conforme o IPC (índice de preços no consumidor).-----

Para 2015 o valor foi de 3,78 €/hora. Tendo o INE a 13 de janeiro fixado o índice a 4% o valor a estabelecer na proposta que se envia em anexo é de 3,80 €. -----

O valor estimado para a presente época, tendo por base 1 aula por semana a iniciar em fevereiro e a terminar em junho, é de 57,00 € (cinquenta e sete euros). -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

**A aprovação do Acordo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a Obra Imaculada Conceição e St.º António que se anexa; -----**

**- O cabimento e o compromisso à Obra Imaculada Conceição e St.º António, com o n.º de pessoa coletiva 501 904 042, no valor de 57,00 € (cinquenta e sete euros), contemplado no projeto 19/A/2016**

**- Clube do Movimento, na económica 2605/04070103, para fazer face aos meses de fevereiro a junho de 2016".-----**

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----**

**"Concordo. -----**

**À DFA para cabimento prévio; -----**

**Ao Sr. Presidente da CMO, -----**

**Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----**

-----  
-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.”-----

----- **“Acordo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a** -----

----- **Obra Imaculada Conceição e St.º António** -----

----- **Preâmbulo** -----

Considerando que: -----

- A atual sociedade, faz com que estejamos diariamente sob pressão biológica e/ou psicológica; -----
- A prática desportiva, mais especificamente as chamadas atividades de lazer, para além de ajudar na atenuação destas pressões, também constituem um importante fator de socialização, apelando ao sentido de entreajuda e cooperação entre os praticantes; -----
- Estes benefícios reforçam e sublinham a importância da atividade física desde a infância até à terceira idade, importância esta que conduziu inclusive à sua consagração na Constituição da República enquanto direito de todos os cidadãos. -----

-----  
É celebrado o presente Acordo de Cooperação entre: -----

- **Município de Odivelas**, pessoa coletiva número 504 293 125, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, doravante designado como primeiro outorgante; -----
- **Obra Imaculada Conceição e St.º António**, pessoa coletiva número 501 904 042, representada pelo seu Presidente, José Silvestre dos Ramos Silva, doravante designado como segundo outorgante. -----

-----  
Que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto)** -----

O presente acordo tem por objeto a cedência de utilização da infraestrutura, denominada de sala polivalente, por parte da Obra Imaculada Conceição e Santo António à Câmara Municipal de Odivelas, para o funcionamento das atividades inerentes ao programa denominado Clube do Movimento – Desporto Sénior. -----



----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Horário de Cedência)** -----

1. As aulas, objeto deste Acordo, terão lugar 1 dia por semana, 1 aula por dia, com a duração de 45 minutos por aula, a decorrer entre os meses de setembro e junho inclusive. -----
2. Em caso de aumento do número de inscritos no Programa Clube do Movimento – Desporto Sénior, os períodos de cedência referidos no número anterior poderão ser aumentados por acordo entre os outorgantes. -----
3. O previsto no ponto 1 da presente cláusula poderá ser alterado, desde que haja acordo entre as partes, devendo essa alteração ser anexada ao presente Acordo, do qual passará a fazer parte integrante. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Do Primeiro Outorgante)** -----

1. O primeiro outorgante obriga-se a: -----
  - a) Atribuir, no final da época decorrente, a partir da data de assinatura do presente Acordo, uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, a título de compensação, pela utilização da sala polivalente correspondendo a cada hora, o valor de 3,80 € (três euros e oitenta cêntimos); -----
  - b) Garantir o funcionamento da atividade nos dias e horários acordados; -----
  - c) Manter em cada dia de atividade as instalações nas condições em que se encontram, comunicando ao segundo outorgante quaisquer anomalias; -----
  - d) Zelar pela segurança dos utentes no interior das instalações, no período da realização da atividade;
  - e) Assegurar o corpo técnico para a lecionação da atividade; -----
  - f) Realizar um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes às atividades aí desenvolvidas no âmbito do Programa Clube do Movimento – Desporto Sénior; -----
  - g) Garantir e assegurar o controlo de admissão e frequência nas instalações dos(as) utentes, na(s) atividade(s), bem como, exigir impreterivelmente um termo de responsabilidade assinado pelo(a) utente, que assegura não ter quaisquer contraindicações para a prática de atividade física; -----
  - h) Cumprir com as indicações do segundo outorgante de utilização do espaço. -----
2. O valor inscrito na alínea a) do número um será revisto anualmente em janeiro, em função do Índice de Preços no Consumidor; -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Do Segundo Outorgante)** -----

O segundo outorgante, obriga-se a: -----

- a) Ceder, nos termos da cláusula Segunda, ao primeiro outorgante a utilização da referida infraestrutura; -----
- b) Manter as instalações em boas condições de higiene; -----
- c) Aceitar a comparticipação financeira do primeiro outorgante nos termos descritos na cláusula anterior. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Período de Vigência)** -----

- 1. Sem prejuízo de eventual revisão, este Acordo de Cooperação é válido por um ano a contar da data da sua assinatura; -----
- 2. O presente Acordo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos outorgantes o denunciar, por escrito, com sessenta (60) dias de antecedência em relação ao seu termo. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Casos Omissos)** -----

Todos os casos omissos serão resolvidos pontualmente, de comum acordo entre os outorgantes. -----

O presente acordo foi celebrado em Odivelas, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, contendo 4 (quatro) páginas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

----- 1.º Outorgante ----- 2º Outorgante -----

----- O PRESIDENTE ----- O PRESIDENTE DA -----

----- OBRA IMACULADA CONCEIÇÃO E ST.º ANTÓNIO ----- CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS -----

----- (José Silvestre dos Ramos Silva, Dr.) -----

----- (Hugo Martins, Dr.) -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e a e a Obra Imaculada Conceição e Sto. António, no âmbito do Programa Clube do Movimento, cuja minuta acima transcrita, que também foi aprovada. -----

**3.4 – PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A RODVIÁRIA DE LISBOA, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS. (DGEJCA/DCTPCB) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/11, de 04/01/2016, com despacho do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:-----**

“No âmbito das atividades desenvolvidas pela Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, e da dinamização dos equipamentos culturais, é meu parecer que se poderá potenciar o aumento de visitantes e “consumidores de cultura” se forem criadas sinergias com agentes, associações e instituições locais, ou fora do concelho. -----

O Município de Odivelas, é servido por uma rede de transporte de público, que opera em todas as freguesias do concelho. Diariamente, milhares de munícipes, e outras pessoas, se cruzam com as viaturas da Rodoviária de Lisboa ou são nelas transportadas. -----

Pela exposição e circulação das referidas viaturas, nos termos já identificados, estas poderão constituir-se como um veículo de comunicação municipal eficaz do ponto de vista da divulgação das iniciativas culturais e do património cultural existente no concelho, chegarem a mais público. -----

Neste sentido, e considerando que à CMO não acrescem encargos financeiros, sou a propor que seja firmada parceria nos termos da minuta proposta em anexo e que merece acolhimento por parte da RL. -----

Em caso de concordância superior proponho, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, envio ao Sr. Presidente para apreciação e deliberação do Executivo Municipal. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----**

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal” -----



-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.”-----

-----“(PROPOSTA DE MINUTA) -----

----- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

Considerando que: -----

1. O **Município de Odivelas**, através da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas tem, entre outras atribuições, a gestão dos equipamentos culturais municipais, onde se incluem a Biblioteca Municipal D. Dinis (em Odivelas e respetivos polos de Caneças e Pontinha), o Centro Cultural Malaposta, o Centro de Exposições de Odivelas, a Coleção Visitável da Paiã, o Moinho da Laureana e o Núcleo Museológico do Posto de Comando do MFA; -----
2. A **Rodoviária de Lisboa** é uma empresa de transporte rodoviário de passageiros que, entre outros, opera no concelho de Odivelas. -----

-----  
**Entre:** -----

O **Município de Odivelas**, contribuinte nº 504 293 125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória 2675 – 372 Odivelas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por **MO**; -----

e -----

A **Rodoviária de Lisboa**, contribuinte n.º 503418455, com sede no Campo Grande, n.º 382 – 1º, 1700-097 Lisboa, neste ato representada por Dr. António Corrêa de Sampaio, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por **RL**. -----

-----  
É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto)** -----

Pelo presente Protocolo é instituída uma cooperação entre as partes com vista à divulgação das atividades culturais desenvolvidas no Município de Odivelas. -----



----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Obrigações do Município)** -----

O **MO**, através da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas compromete-se a: -----

- a) Assegurar uma sessão anual, a realizar no mês de dezembro de cada ano, em data a acordar, do projeto "A Hora do Conto" a 25 crianças filho(a)s de colaboradores da RL, na Biblioteca Municipal D. Dinis (Odivelas); -----
- b) Assegurar visitas orientadas a exposições patentes no Centro de Exposições com artistas autores, mediante marcação e articulação prévia a colaboradores da RL e respetivos filho(a)s; -----
- c) Dar continuidade ao projeto de Arte Urbana, diligenciando nova pintura do mural lateral da RL em Odivelas; -----
- d) Assegurar visitas orientadas ao Núcleo Museológico do Posto de Comando do Movimento das Forças Armadas, mediante marcação e articulação prévias, a colaboradores da RL e respetivos filho(a)s; -----
- e) Assegurar visitas com carácter pedagógico de contacto com Teatro e seus bastidores, ao Centro Cultural Malaposta, mediante marcação prévia, a filho(a)s dos colaboradores da RL; -----
- f) Integrar colaboradores da RL, em projetos culturais como o "Teatro Sénior"; -----
- g) Facultar à RL o material de divulgação respeitante a equipamentos e iniciativas culturais, nos formatos requeridos pela RL. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Obrigações da Rodoviária de Lisboa)** -----

A **RL**: -----

- a) Compromete-se a assegurar, mensalmente, a divulgação das atividades culturais desenvolvidas pelo **MO** na sua rede de transporte de Odivelas, sem qualquer custo associado. -----
- b) A divulgação referida no número anterior será feita mensalmente, durante uma semana, através de um slide multimédia, a bordo de todas as viaturas de serviço público. -----
- c) Assegurar a divulgação dos equipamentos municipais, através de informação genérica, nas traseiras de 2 viaturas, mediante entrega de material digital nos formatos adequados à sua divulgação. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Terceiros)** -----

A celebração do presente Protocolo não impede o **MO** e a **RL** de celebrarem outros Protocolos de âmbito idêntico com outras entidades, desde que tal não colida com direitos e deveres resultantes do mesmo. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Gestão e Acompanhamento)** -----

1. A coordenação da execução do presente Protocolo incumbe a ambas as partes. -----
2. Qualquer alteração aos termos do presente Protocolo, carece de acordo de ambas as partes e de redução a escrito. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Vigência do Protocolo)** -----

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambas as partes, o presente Protocolo entra em vigor após publicação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e respetiva assinatura e vigorará pelo prazo de um ano. -----
2. Qualquer uma das partes celebrantes poderá pôr termo ao presente Protocolo, mediante comunicação escrita, enviada por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, prévios à data de produção dos efeitos pretendidos. -----

O presente Protocolo consta de dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas, aos ... dias do mês de .... de 2016 -----

**Pelo Município de Odivelas** -----

(Hugo Manuel dos Santos Martins) -----

**Pela Rodoviária de Lisboa** -----

(António Corrêa de Sampaio)" -----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Odivelas e a Rodoviária de Lisboa, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, conforme minuta acima transcrita. ----**

**A Senhora Vereadora Fernanda Franchi retomou o seu lugar.** -----



**3.5 – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE 5 SESSÕES DE YOGA PARA CRIANÇAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL D. DINIS. (DGEJCA/DCTPCB/SB) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/187, de 07/01/2016, com despacho do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO:-----**

**I. ENQUADRAMENTO: -----**

De acordo com a proposta apresentada no EDOC/2015/64603, serve a presente para propor a realização de sessões de Yoga para Crianças, monitorizadas pela instrutora Sónia Gomes Costa, escritora e jornalista ligada a diversos projetos de âmbito artístico. -----

**II. DESENVOLVIMENTO: -----**

O Yoga para crianças é apresentado de maneira informal, lúdica e muito espontânea. As crianças praticam Yoga através de histórias, alusões a elementos da natureza e muitos jogos, brincadeiras e desenhos. Ao longo de toda a prática, está sempre presente a concentração da criança nas suas mais variadas formas, tais como o centramento, aquecimento, posturas, respiração e relaxamento. -----

**Datas:** 20 fevereiro, 19 março, 23 abril, 21 maio e 25 junho de 2016 (sábados) -----

**Hora:** 15h30 (duração aproximada de 45 minutos) -----

**Custo:** € 4 -----

**Destinatários:** crianças dos 6 aos 12 anos -----

**Nota biográfica: -----**

Sónia Gomes Costa. "Instrutora praticante de Yoga & Meditação, estudei na Escola Family Yoga Om, e na Confederação Portuguesa do Yoga. E sinto na experiência do dia-a-dia, os benefícios desta prática. As crianças são o presente do futuro e têm demonstrado ser praticantes sábios pela sua abertura, curiosidade, pureza e espontaneidade! -----

Sou através das palavras que escrevo nos textos que publico como jornalista, ou nos poemas e contos que conto, das palavras que represento no palco com o grupo de teatro "Mulheres da Vida", do movimento que danço na Biodanza, do som que toco com o meu trompete e com a guitarra. Gosto muito de ler, falar, escutar e contar histórias (...)." -----

**Informação para efeitos de divulgação:** -----

Título: Yoga Mágico para Crianças -----

Sinopse: Porque o Yoga significa juntar, na aula de Yoga vamos unir as crianças numa sessão divertida com histórias, cantigas, desenhos, exercícios físicos e de respiração. A proposta é desenvolvermos juntos, os princípios do Yoga, de forma regular e integrada, promovendo a flexibilidade, o equilíbrio, a concentração, o relaxamento, a conduta pessoal e social, a partilha e a gestão de emoções das crianças.

**Contactos:** -----

Sónia Gomes Costa: [soniagomescosta@gmail.com](mailto:soniagomescosta@gmail.com); 918277561 -----

**Condições de realização e contrapartidas:** -----

Para a realização do Yoga Mágico para Crianças, o Município de Odivelas cede o espaço e colabora na divulgação e no acolhimento dos participantes, enriquecendo a programação cultural da Biblioteca; a instrutora obtém receita cobrando € 4 (quatro euros) por inscrito e por sessão; em contrapartida, oferece 1 livro à Biblioteca por cada 20 alunos inscritos. -----

**III. PROPOSTA:** -----

Verificando-se que a iniciativa em causa consubstancia o apoio a uma atividade de natureza cultural, propõe-se submeter a mesma, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação do Executivo Municipal. -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

"Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal" -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

"A SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

**Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a realização de 5 (cinco) sessões de yoga para crianças, na Biblioteca Municipal D. Dinis, conforme consta da informação acima transcrita. -----**

-----  
**3.6 – PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA À COMPANHIA DE TEATRO CATIVARANIMA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL – RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DADA NA ETAPA 18, EDOC 2015/63718. (DGEJCA/DISPE) -----**  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/615, de 19/01/2016, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:-----**  
-----

“Com o intuito de assinalar a quadra natalícia, proporcionando nessa época, momentos de convívio entre pais e filhos, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dinamizar, desde 1999, a iniciativa “Festa de Natal” destinada aos filhos dos funcionários da CMO. -----  
-----

Nesse sentido foi necessário efetuar a contratação do serviço à Companhia de Teatro Cativaranima – Associação Cultural, para duas sessões da peça de teatro “A Loja dos Sonhos”, nos dias 14 e 18 de dezembro 2015. -----  
-----

De acordo com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo que deve preceder a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), é agora necessário submeter a proposta de aquisição de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, a parecer prévio vinculativo do órgão executivo do Município, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----  
-----

**A) Objeto do Contrato-----**  
-----

- O objeto do contrato consiste na apresentação de duas sessões do espetáculo de teatro infantil, pela Companhia de Teatro Cativaranima – Associação Cultural, com o número de contribuinte 513464670, sita na Alameda Mahatma Gandhi, nº 6 E, 1600-501 Lisboa, realizados nos dias 14 e 18 de dezembro 2015, no Centro Cultural da Malaposta. -----
  - A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução/representação de duas sessões de teatro que constituem o objeto do contrato, no valor de 680,40€ (seiscentos e oitenta euros e quarenta cêntimos), isentos de IVA, nos termos do artigo 9º do código do IVA. -----
-



**B) Trabalho Subordinado** -----

O Contrato a celebrar não configurará qualquer relação de trabalho subordinado entre a entidade adjudicante e o Cocontratante. -----

**C) Relação Jurídica de Emprego Público e inexistência de recursos humanos** -----

Para a realização do serviço pretendido não há, presentemente, conveniência em recorrer à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e em termos de recursos humanos inexistente atualmente pessoal adequado a assegurar o desempenho desta competência, bem como inexistente pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

**D) Indicação e Fundamentação da Escolha do Procedimento** -----

A presente contratualização encontra-se excluída da parte II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 5º. -----

**F) Declaração de Confirmação de Cabimento Orçamental** -----

Para os devidos efeitos, foi emitida declaração de cabimento orçamental (*EDOC/2015/63718 - etapa nº 13*) pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, pelo que a presente despesa tem enquadramento orçamental nas seguintes rubricas: -----

COE: 2603/020225 -----

CF: 2015/A/301 -----

Face ao exposto, e dada a impossibilidade de submeter atempadamente esta informação para deliberação do Executivo Municipal, propõe-se, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **submeter a presente proposta de ratificação de emissão de parecer prévio para a emissão de serviços na modalidade de tarefa à Companhia de Teatro Cativaranima – Associação Cultural.** -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente -----

Com proposta de envio à R.C. para deliberação” -----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na OT da próxima reunião da CMO, para ratificação da minha autorização dada na etapa 18 do EDOC/2015/63718 e emissão do Parecer prévio de aquisição do serviço.”-----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE exarado no EDOC/2015/63718: -----

“Autorizo, conforme proposto, e face ao informado. -----

Ao DJGFP/DFA, para os devidos procedimentos e efeitos.” -----  
-----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação do despacho do Senhor Presidente, exarado na etapa 18 do EDOC/2015/63718, para emissão de parecer prévio para aquisição de serviços na modalidade de tarefa à Companhia de Teatro Cativeiranima – Associação Cultural, conforme consta da informação acima transcrita.**-----  
-----

**3.7 - PROPOSTA DE PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA SALA DO CENTRO CULTURAL MALAPOSTA COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DESTINADA AOS ENSAIOS DO GRUPO DE TEATRO DO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DGEJCA/DCTPCB/SDC)** -----  
-----

presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/568, de 19/01/2016, com despacho do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:**-----  
-----

**I. ENQUADRAMENTO** -----  
-----

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas (CCDTMO) apresentou um pedido à Câmara Municipal de Odivelas, solicitando a cedência, e a respetiva isenção de taxas, de uma sala no Centro Cultural Malaposta, para retomar a atividade do seu grupo de teatro. -----  
-----

O pedido do referido espaço refere-se ao período compreendido entre as 12h45 e as 13h45, todas as quartas e sextas-feiras, de janeiro a dezembro de 2016. -----  
-----

II. DESENVOLVIMENTO

Tendo em consideração o mapa de ocupação dos espaços do Centro Cultural Malaposta para o ano 2016, informa-se que existe disponibilidade para corresponder positivamente à solicitação do CCDTMO, através da cedência da Sala Experimental cujo valor diário de aluguer é de € 200,00 ou da Sala Black Box, cujo valor se fixa nos € 150,00 (ambas as salas sem técnico e sem equipamento). Mais se informa que a disponibilidade destes espaços apenas se encontra garantida até ao mês de junho do corrente ano.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento de taxas, o mesmo deve ser analisado com base no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais atualmente em vigor. Assim sendo, verifica-se que a presente solicitação de cedência de espaço encontra-se abrangida pelo n.º 7 do artigo 2º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, onde se encontram previstas as entidades e as condições para acesso à isenção ou redução do valor das taxas aplicáveis, e igualmente pelo estipulado na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências materiais das câmaras municipais, em que estas têm competência para: "Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares".

III. PROPOSTA

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração do Executivo Municipal o pedido de cedência de uma sala no Centro Cultural Malaposta ao CCDTMO, bem como o pedido de isenção do pagamento de taxas municipais."

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Ao Sr. Presidente da CMO,  
Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"À SAOM,  
Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara."



-----  
**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência de uma sala no Centro Cultural Malaposta para os ensaios do grupo de teatro do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas, bem como a isenção do pagamento de taxas, conforme consta da informação acima transcrita.** -----  
-----  
-----

**IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES** -----  
-----

**O Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se do seu lugar.** -----  
-----

**4.1 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA (ROLOS DE TECIDO IMPERMEÁVEL) PELA GRUDENS PORTUGAL AO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (GOC)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/611 de 19/01/2016, com despacho do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:**-----  
-----

“O Gabinete do Observatório da Cidade, tem vindo a desenvolver a articulação entre o município e a comunidade, no sentido do estabelecimento de um diálogo construtivo que vise a potencialização e otimização dos recursos das instituições. Neste sentido tem-se vindo a procurar parceiros que possam ser uma mais-valia, quer na missão do Gabinete do Observatório da Cidade, quer no apoio aos projetos que são dinamizados por esta autarquia, nesta e noutras unidades orgânicas, procurando sempre que possível o encaminhamento de eventuais recursos com vista a colmatar as necessidades detetadas ou superiormente identificadas.” -----  
-----

Assim sendo, o GOC tem vindo a encetar várias diligências com diversas empresas, tendo a empresa GRUNDENS Portugal, Lda proposto fazer uma doação de matéria prima (rolos de tecido impermeável) à Câmara Municipal de Odivelas, que poderá utilizar em atividades diversas face à sua versatilidade. Tratam-se de rolos de tecido impermeáveis que poderão servir para a elaboração de toldos para espaços públicos e não só, para apoio a realojamentos em caso de intempéries, entre outros. -----  
-----

Assim sendo, propõe-se a aceitação da doação pela GRUDENS Portugal de matéria prima (rolos de tecido impermeável) no valor total de €32.635,58 (trinta e dois mil seiscientos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos). -----  
-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para deliberação em sede de reunião de câmara municipal, com vista à aceitação da doação do referido anteriormente e de acordo com a listagem anexa, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, à sua atual redação.” -----  
-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara.”-----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“À SAOM, Para incluir na OT da próxima RC.” -----  
-----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aceitação da doação pela GRUDENS Portugal ao Município de Odivelas, de matéria prima, rolos de tecido impermeável, conforme consta na informação acima transcrita.** -----  
-----

**4.2 - PROPOSTA DE CONTINUIDADE DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL, PARA DESLOCAÇÃO DA SRA. ENFERMEIRA VITÓRIA À ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DO BAIRRO DE SANTO ELOY. (DGEJCA/DISPE/SIS)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/661, de 18/01/2016, com despacho da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:**-----  
-----

“A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, mediante ofício dirigido ao Sr. Presidente da CMO com registo de entrada nº Entrada 2015/35522, de 4 de dezembro de 2015, vem solicitar a continuação da cedência de transporte, para 2016, com carácter semanal, para deslocação da

Sra. Enfermeira Vitória Colaço, que presta serviço de voluntariado nesta entidade, a nível de serviços de enfermagem, nomeadamente, medição da tensão arterial e controle de diabetes (anexo1). -----

O transporte da Sra. Enfermeira, que a nível de voluntariado tem colaborado desde há anos com algumas entidades concelhias de apoio a idosos, tem vindo a ser disponibilizado com regularidade pela CMO desde há anos, e como tal, carece da aprovação anual do executivo municipal. -----

Neste âmbito, foi previamente efetuada consulta à Divisão de Transportes e Oficinas para apurar a viabilidade da frota municipal continuar a assegurar o serviço pretendido, bem como solicitar os respetivos custos associados, pelo que fomos informados que existe disponibilidade para se efetuar o transporte semanal, às segundas-feiras do ano de 2016, a partir de 1 de fevereiro, no horário das 14h00 às 16h30, conforme o solicitado (anexo 2). -----

A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, disponibiliza à população idosa da freguesia da Pontinha, a nível do Centro de Convívio, um apoio personalizado, complementado com o exercício do voluntariado, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus associados. -----

Assim considerando que se encontram reunidos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, para deslocação semanal da Sra. Enfermeira Vitória Colaço para prestar o serviço de voluntariado na entidade, cuja estimativa de custos apresentada situa-se nos € 1.424,81 (mil quatrocentos e vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimo) e de **acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de continuidade de cedência de transporte para deslocação da Sra. Enfermeira Vitória à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy.**-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente -----

Com proposta de envio a RC para deliberação.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----



-----  
**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a continuidade de cedência de transporte para deslocação da Sra. Enfermeira Vitória à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, conforme consta da informação acima transcrita.**-----  
-----

-----  
**O Senhor Vereador Paulo César Teixeira retomou o seu lugar.**-----  
-----

-----  
**4.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) – MEDIDAS I, II, E III. (DGEJCA/DCTPCB/SDC)**-----  
-----

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/20, de 04/01/2016, com despacho do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----  
-----

-----  
**INFORMAÇÃO:**-----  
-----

-----  
**I. ENQUADRAMENTO**-----  
-----

O associativismo cultural tem dado um contributo importante no acesso das populações à fruição e à criação cultural. Na sociedade, o Associativismo tem um papel fulcral enquanto mediador entre a população e as entidades estatais. As associações estão próximas da realidade vivida pelas populações, e por isso, reconhecem de uma forma célere os problemas sociais, culturais e económicos que afectam as comunidades. Neste sentido, de uma forma implícita, as associações retratam as comunidades onde se encontram inseridas.-----  
-----

O movimento associativo local é um fenómeno importante, no qual assenta a identidade cultural do Concelho de Odivelas, pelo que as associações para além de locais de convívio, fraternidade, cooperação, humanismo e cidadania são também veículos que permitem aos indivíduos desenvolver competências nas mais diversas áreas da cultura e da cidadania. A aquisição destas competências reflecte-se na vida profissional e no quotidiano de cada indivíduo.-----  
-----

-----  
**II. DESENVOLVIMENTO**-----  
-----

-----  
Como reconhecimento dos benefícios que o associativismo traz à sociedade e aos indivíduos, a Câmara Municipal de Odivelas reformulou os diversos programas de apoio existentes, criando o Programa de Apoio

Municipal de Odivelas (PAMO), uma ferramenta única e fundamental para apoiar as diversas associações do concelho em várias vertentes, tendo em conta as áreas de atividade desenvolvidas por todas elas. -----

Dentro do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas ao PAMO, em 2015, para o Eixo da Cultura, foram apresentadas candidaturas à Medida I (Atividade Regular), Medida II (Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas) e Medida III (Beneficiação de Instalações), por parte de doze associações. -----

Após a verificação de toda a documentação entregue pelas associações, foi efetuada uma análise à mesma, sendo que das faturas apresentadas relativas a despesas das coletividades, apenas foram consideradas as que apresentam data igual ou posterior a 29/07/2015, data em que o PAMO entrou em vigor, com a sua publicação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões. -----

No que respeita à atribuição dos subsídios às associações, o regulamento do PAMO estabelece que: -----

Medida I – a comparticipação a conceder às entidades será efetuada mediante apresentação do recibo assinado e com o carimbo da entidade (n.º 5 do Artigo 9º); -----

Medida II – as comparticipações a conceder às entidades serão efetuadas contra a apresentação das correspondentes cópias das faturas de aquisição (n.º 4 do Artigo 10º); -----

Medida III – a atribuição do apoio financeiro está consignada aos fins previstos, será objeto de celebração de um Contrato-Programa, e a comparticipação a conceder será efetuada mediante apresentação, pelas entidades beneficiárias, da cópia das faturas e dos autos de medição respetivos, nos termos do referido Contrato-Programa (n.ºs 4 e 5 do Artigo 11º). -----

Apresenta-se em seguida o quadro-resumo com o conjunto das associações que entregaram candidaturas ao PAMO, bem como os montantes que foram considerados elegíveis para cada uma das suas Medidas. ---

**Quadro-resumo das candidaturas apresentadas:** -----

Associação	Medida I Atividade Regular	Medida II Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas	Medida III Beneficiação de Instalações
Associação de Artesãos Dom Dinis	€ 500,00	€ 1.272,21	-
Esquerda Alta	€ 500,00	-	-
CulturFACE	€ 500,00	€ 15.862,20	-

Ass. Recreativa e Cultural Indo Portuguesa	€ 500,00	-	-
Sociedade Musical Odivelense	€ 500,00	€ 8.612,25	-
POVARTE	€ 500,00	-	-
Grupo Danças Cantares do Casal do Rato	€ 500,00	€ 1.276,95	€ 8.610,00
Grupo Desportivo e Recreativo do Pomarinho	€ 500,00	-	-
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	€ 500,00	-	-
Clube Atlético das Patameiras	€ 500,00	-	-
Grupo Coral Pequenos Cantores da Pontinha	€ 500,00	€ 654,50	-
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	€ 500,00	-	-
<b>Total</b>	<b>€ 6.000,00</b>	<b>€ 27.678,11</b>	<b>€ 8.610,00</b>
<b>Total de montantes solicitados</b>	<b>€ 42.288,11</b>		

----- **MEDIDA I** -----

De acordo com o n.º 2, alínea a) do Artigo 9º do regulamento do PAMO, a Medida I (Atividade Regular) prevê a atribuição de uma comparticipação financeira, anual e fixa, por entidade, no valor de € 500,00 (quinhentos euros) para os Eixos da Juventude, Cultura e Social. -----

Tendo em consideração que foram doze as associações que apresentaram uma candidatura à referida Medida, o montante total a atribuir ascende ao valor de € 6.000,00 (seis mil euros). -----

referir que a candidatura apresentada pela Associação Rádio Cruzeiro não foi considerada para efeitos de atribuição de apoio, visto que, mediante parecer jurídico solicitado, embora um órgão de comunicação social possa abordar matérias relacionadas com a área da cultura, a verdade é que o objeto estatutário da referida Associação consiste na emissão de rádio online permanente. -----

----- **MEDIDA II** -----

Cinco associações candidataram-se a apoios no âmbito da Medida II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas). De acordo com o n.º 1, alínea a) do Artigo 10ª do PAMO, o valor do apoio financeiro a conceder para a aquisição de bens e serviços indispensáveis à prossecução de atividades, projetos e eventos relevantes, promovidos pelas entidades é de 50% do valor da aquisição, até ao limite máximo de € 1.000,00 (mil euros). De acordo com o n.º 2, alínea a) do referido Artigo, o valor do apoio financeiro a conceder para a aquisição de equipamento informático é de 50% do valor da aquisição, até ao

limite máximo de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros). De acordo com a alínea b) do mesmo número do mesmo Artigo, o valor do apoio financeiro a conceder para a aquisição de viatura é de 25% do valor da aquisição, até ao limite máximo de € 5.000 (cinco mil euros). -----

Assim sendo, propõe-se a atribuição das seguintes verbas para a Medida II: -----

Associação	Finalidade	Montante solicitado	Montante a atribuir
Associação de Artesãos D. Dinis	Aquisição de Equipamento	€ 1.272,21	€ 636,11
CulturFACE	Aquisição de Equipamento	€ 8.362,20	-
	Aquisição de Viatura	€ 7.500,00	-
Sociedade Musical Odivelense	Aquisição de Bens e Serviços	€ 748,50	€ 374,25
	Aquisição de Equipamento	€ 7.863,75	€ 1.500,00
GDC Casal do Rato	Aquisição de Bens e Serviços	€ 926,95	€ 463,48
	Aquisição de Equipamento	€ 350,00	€ 175,00
GC Pequenos Cantores da Pontinha	Aquisição de Equipamento	€ 654,50	€ 327,25
	<b>Totais</b>	<b>€ 27.678,11</b>	<b>€ 3.476,09</b>

A candidatura apresentada pela CulturFACE – Associação Cultural para o Desenvolvimento, a esta medida, não foi considerada para efeitos de atribuição de apoio à aquisição de viatura e de equipamento, visto que, analisado o seu plano de atividades, se constatou que durante o ano 2015 a referida associação não desenvolveu atividade relevante no Concelho de Odivelas, tendo registado atividades em outros municípios e também fora de Portugal. Além disso, a referida associação não entregou a totalidade da documentação necessária para o pedido de apoio à aquisição de viatura. -----

### MEDIDA III

O Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato candidatou-se a apoios no âmbito da Medida III (Beneficiação de Instalações), sendo o montante total solicitado de € 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez euros). De acordo com o n.º 2 do Artigo 11º do PAMO, o valor do apoio financeiro a conceder para obras de conservação e manutenção de instalações é de 50% do valor investido e tem como limite máximo € 10.000,00 (dez mil euros). Assim sendo, propõe-se a atribuição de uma verba de € 4.305,00 (quatro mil,



trezentos e cinco euros). As instalações da referida associação são pertença da Câmara Municipal de Odivelas, estando o Grupo a utilizá-las através de um contrato de comodato. -----

Associação	Montante solicitado	Montante a atribuir
Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato	€ 8.610,00	€ 4.305,00

Face às tabelas acima apresentadas, os montantes totais propostos para atribuir no âmbito do PAMO 2015, para cada uma das medidas, são: -----

PAMO 2015	Medida I	Medida II	Medida III
Montantes a atribuir	€ 6.000,00	€ 3.476,09	€ 4.305,00
<b>Total</b>	<b>€ 13.781,09</b>		

Apresenta-se em seguida o quadro final com os subsídios a atribuir neste âmbito, por Medida e por associação: -----

----- PAMO 2015 – TABELA DE SUBSÍDIOS A ATRIBUIR -----

Associação	Medida I	Medida II	Medida III	Total
Associação de Artesãos D. Dinis	€ 500,00	€ 636,11	-	€ 1.136,11
Esquerda Alta	€ 500,00	-	-	€ 500,00
CulturFACE	€ 500,00	-	-	€ 500,00
Ass. Recreativa e Cultural Indo Portuguesa	€ 500,00	-	-	€ 500,00
Sociedade Musical Odivelense	€ 500,00	€ 1.874,25	-	2.374,25
POVARTE	€ 500,00	-	-	€ 500,00

Grupo Danças Cantares do Casal do Rato	€ 500,00	€ 638,48	€ 4.305,00	<b>€ 5.443,48</b>
Grupo Desportivo e Recreativo do Pomarinho	€ 500,00	-	-	<b>€ 500,00</b>
Associação Sócio Cultural do Vale Grande	€ 500,00	-	-	<b>€ 500,00</b>
Clube Atlético das Patameiras	€ 500,00	-	-	<b>€ 500,00</b>
Grupo Coral Pequenos Cantores da Pontinha	€ 500,00	€ 327,25	-	<b>€ 827,25</b>
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	€ 500,00	-	-	<b>€ 500,00</b>
<b>Total</b>	<b>€ 6.000,00</b>	<b>€ 3.476,09</b>	<b>€ 4.305,00</b>	<b>€ 13.781,09</b>

III. PROPOSTA

Face ao exposto, coloca-se à consideração do Executivo Municipal a atribuição das comparticipações financeiras propostas, as quais ascendem ao montante global de **€ 13.781,09** (treze mil, setecentos e oitenta e um euros e nove cêntimos), e posteriormente, em caso de aprovação, solicita-se o compromisso e pagamento dos respetivos subsídios às associações requerentes. Os pagamentos deverão ser efetuados através da emissão de cheque, até ao dia 30 de abril de 2016.

Para o referido efeito existe verba disponível nas seguintes rubricas:

PAMO – Medida I – A/272 04070103

PAMO – Medida II – A/273 04070103

PAMO – Medida III – A/274 04070103

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“Ao Sr. Presidente da CMO

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a atribuição das comparticipações financeiras, no âmbito do PAMO, Programa de Apoio Municipal de Odivelas, Medidas I, II e III, conforme consta na informação acima transcrita.** -----

**O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:**-----

“A atribuição dos apoios às Associações Culturais para 2015 é realizada de acordo com o regulamento do novo Programa de Apoio Municipal de Odivelas – PAMO – pelo que não podemos deixar de recuperar as críticas e reservas a este programa que justificaram aquando da sua aprovação o nosso voto contra. -----

Tal como dissemos na altura, com o objetivo de uniformizar os apoios para todas as associações, independentemente do seu âmbito e das atividades que desenvolva, a Câmara vem tratar de uma forma igual aquilo que é diferente. -----

Com efeito, para a atividade regular no eixo da cultura, o valor que é estabelecido como máximo, fica aquém, não só daquilo que consideramos devido, mas daquilo que são efetivamente as necessidades das associações. -----

Gostaríamos de salientar que pese embora o valor fixo agora considerado seja igual ao do PACO, 500 euros, estamos a falar de valores que não sofriam alterações há já muitos anos, sendo que estiveram suspensos entre 2012 e 2015 pelo que ao fim de tantos anos esperar-se-ia um aumento e não uma diminuição. Para o ano de 2015 o valor aprovado nesta medida é apenas de 6000€. -----

O apoio para aquisições, existia já no anterior programa e embora com um formato diferente os seus valores não diferem muito. Quanto à aquisição de viaturas foi duplamente reduzida, pois não só se reduziu o valor percentual de 30% para 25%, como se reduziu o montante máximo de 7500€ para 5000€. Para o ano de 2015, o valor atribuído nesta medida refere-se a apenas a 5 associações é de 3476€. -----

Para obras e beneficiações, apenas é contemplada 1 associação com o valor de 4300€. -----

No total foram consideradas 12 Associações que se candidataram ao Eixo cultural do PAMO e o valor a atribuir são 13.781,09€. -----

Na nossa opinião este valor vem confirmar as reservas quanto à aplicação do PAMO, pois se verificarmos os valores do PACO, por exemplo entre 2009 e 2011, último ano em que foram atribuídos apoios neste âmbito verificamos que existe uma grande redução no valor total dos apoios, sendo que em 2009 - 10

associações, receberam 30.693,67€, em 2010 - 12 associações receberam 22.000,51€ e em 2011 – 18 associações receberam 29.826,96€.

Contudo, pese embora não estejamos de acordo com o Programa e consideremos as verbas a atribuir demasiado reduzidas, consideramos que estes valores são imprescindíveis para a manutenção das atividades desenvolvidas, em prol da população, pelas associações culturais do concelho e por este motivo o nosso voto favorável.”

#### **4.4 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS PARA DESLOCAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE TURISMO À FEIRA DE TURISMO DE LISBOA – 4 DE MARÇO DE 2016. (VMLV)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/619 de 19/01/2016, com despacho da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

#### **INFORMAÇÃO:**

##### **I. “Enquadramento:**

A Escola Secundária de Caneças pertencente ao Agrupamento de Escolas de Caneças, requereu junto desta Câmara Municipal, através de email registado com a Entrada n.º 2015/34416, a cedência transporte municipal para 55 passageiros, com vista ao transporte dos alunos e professores do Curso Profissional de Técnico de Turismo, à Feira de Turismo “Bolsa de Turismo de Lisboa” que se realizará no Parque das Nações, no dia 4 de março de 2016 (Anexo I e II).

Inicialmente, o transporte foi solicitado tendo em conta o seguinte horário e percurso: 08:15h - Caneças/Marquês de Pombal - Regresso: 20:30 - Fil/Expo – Caneças, conforme consta na Requisição de Transporte Interno n.º 2015/11448, contudo, verificou-se uma alteração no horário e percurso, face ao pedido inicial, pelo que, foi necessário obter junto da Escola esclarecimento quanto aos elementos em causa, tendo ficado definido como o horário e percurso pretendidos, os indicados no referido email.

Assim, o transporte solicitado para o dia 4 de março de 2016, compreenderá o período das 9:00h às 20:30h e terá o seguinte percurso: 9.00h - Caneças (escola)/Belém; 16.30h - Belém/Parque das Nações (Bolsa de Turismo de Lisboa); 20.00h – Parque das Nações/Caneças.



A Escola Secundária de Caneças, ao solicitar o transporte municipal pretende assegurar a participação dos alunos do Curso de Turismo (curso lecionado no referido estabelecimento de ensino), à feira de turismo de Lisboa, atividade que integra o Plano de Atividades do curso, no ano letivo em curso (2015/2016). -----

Importa referir que os alunos que frequentam o referido curso têm tido uma atuação em estrita colaboração com a Câmara Municipal de Odivelas, na concretização das iniciativas do Setor do Turismo, nomeadamente, na realização do II Festival da Marmelada Branca de Odivelas e de Doçaria Conventual e Tradicional. Acresce que, para além da visita à Feira de Turismo, os alunos participarão no Stand que o Município de Odivelas terá no evento, desenvolvendo, assim, a componente prática do curso na promoção e divulgação do património e potencialidades turísticas do concelho de Odivelas. -----

De forma a instruir convenientemente a presente proposta, foi solicitada informação à Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), através da requisição n.º 2015/11448 (Anexo III), que confirmou existir disponibilidade de um autocarro de 51 lugares para a data em questão, conforme consta no relatório detalhado da distribuição do EDOC/2015/61285, Etapa 4, (Anexo IV). Foi dado conhecimento ao DOMHT/DTO das alterações de horário e percurso, conforme consta na etapa 24 do referido EDOC. -----

Quanto aos custos inerentes à realização do respetivo serviço, correspondem os mesmos ao valor de € 157,56 (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), conforme folha de custos da Execução do Serviço de Transporte, anexa à Etapa 4 do relatório detalhado de distribuição supra indicado, a qual se junta à presente informação como Anexo V. Ao valor indicado acrescerá o custo estimado de € 23,27 (vinte e três euros e vinte e sete cêntimos), relativo à previsão de trabalho extraordinário, conforme informação constante na Etapa 12 do relatório detalhado de distribuição, em anexo. -----

## II. Proposta: -----

Tendo em consideração a competência da Câmara Municipal para apoiar atividades, entre outras, de natureza educativa, conforme o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja submetida a deliberação do executivo municipal a cedência de transporte à Escola Secundária de Caneças, no dia 4 de março de 2016, nos termos supra expostos." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo.-----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC."-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte municipal à Escola Secundária de Caneças, no dia 4 de março de 2016, para deslocação dos alunos do Curso de Turismo à Feira de Turismo de Lisboa, conforme consta na Informação acima transcrita. -----  
-----

**4.5 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL DE ODIVELAS – 19 DE FEVEREIRO E 10 DE MARÇO DE 2016. (GSIC)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/704, de 20/01/2016, com despacho do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:**-----  
-----

**“I - ENQUADRAMENTO:** -----  
-----

Considerando: -----

- As competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente a prevista na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- As atribuições do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania, com destaque para as alíneas *h) Operacionalizar atividades no Concelho de Odivelas com ênfase na promoção da saúde e prevenção da doença, promovendo o envolvimento das diferentes setores do Concelho de Odivelas numa participação mais ativa em defesa da sua própria saúde, e i) Participar em atividades de educação para a saúde com estruturas locais, nacionais e internacionais que pretendam desenvolver projetos e/ou iniciativas para/e com os municípios de Odivelas;* -----

- Os eixos estratégicos do Plano Nacional de Saúde 2012-2016; -----

- As orientações programáticas do Programa Nacional para a Saúde Mental, de que destaca a pervençãam;

- A estratégia da UE no domínio da saúde mental visou, entre outros aspetos, promover o Pacto Europeu para a Saúde Mental e Bem-Estar, celebrado em 2008; -----

- 2005-2015 é a Década Internacional para a Ação "Água para a Vida"; -----

- 2014 é o Ano Europeu do Cérebro e Ano Europeu da Saúde Mental; -----

- Que a comemoração do Ano Europeu da Saúde Mental pode ser uma oportunidade para sensibilizar mais o público para a problemática da saúde mental, trazendo o tema para o topo da agenda política e criando um ambiente favorável para promover ideias inovadoras em prol do bem-estar de todos; -----
- Esta iniciativa visa reforçar a saúde mental e sensibilizar o público em geral para esta matéria. Além das doenças ou perturbações mentais crónicas e agudas, incluem-se também os transtornos incapacitantes, que não são classificados como doenças mas que podem ter causas ou repercussões a nível físico. A temática da «saúde mental» envolve múltiplas facetas diferentes, marcadas por aspetos médicos e de política social mas também por situações de vida como, por ex., o meio laboral, a juventude, a idade avançada e a pobreza; -----
- A saúde mental constitui uma parte essencial da qualidade de vida e do bem-estar de todas as pessoas; --
- A Organização Mundial de Saúde define saúde mental como «o estado de bem-estar no qual o indivíduo realiza as suas capacidades, pode fazer face ao stress normal da vida, trabalhar de forma produtiva e frutífera e contribuir para a comunidade em que se insere»; -----

A Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas (ACSMO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos e com reconhecido interesse público, quem tem como principais objetivos a defesa e promoção do doente mental e da cidadania a que este tem direito. -----  
Fundada em 1992, a ACSMO desenvolve o seu trabalho na área da reabilitação e integração familiar, social e profissional dos indivíduos com doenças do foro mental. Atualmente tem em funcionamento a valência Fórum Sócio Ocupacional que disponibiliza um conjunto de ações e atividades com vista à criação da autonomia do indivíduo com doença mental e do seu relacionamento com a comunidade, através da (re) socialização. Neste sentido, a ACSMO tem vindo a proporcionar diversas atividades de exterior, orientadas pelo Fórum, que visam o contato com a comunidade, quer ao nível do lazer quer ao nível da (in) formação cultural e artística. -----

Estas atividades de exterior proporcionam aos utentes da ACSMO experienciar e vivenciar situações e/ou acontecimentos que se assumem como uma mais-valia no processo de reabilitação promovendo deste modo o treino de competências sociais. -----

#### DESENVOLVIMENTO: -----

Deste modo, e como vem sendo habitual a esta parte, a ACSMO vem solicitar à Câmara Municipal de Odivelas, através do anterior Gabinete de Saúde e Igualdade, agora Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania (GSIC), conforme documentação anexa à etapa 1 da Distribuição EDOC/214/58454, a cedência



de viatura municipal para o transporte de um grupo de 29 pessoas (25 utentes e 4 técnicos) de modo a implementar um novo ciclo de deslocações ao exterior para 2015, 11 passeios no total. (ver quadro abaixo)

-----  
**Passeios ACSMO – 2016** -----  
 -----

<b>19 de fevereiro</b> 9h30 – 12h30	<b>Palácio de Queluz</b>
<b>10 de março</b> 9h30 – 12h30	<b>Palácio e Convento de Mafra</b>

Estas deslocações, fora do espaço institucional, assumem-se como atividades ocupacionais que primordiais no processo de reabilitação e indutores de autonomia do indivíduo com doença mental, contribuindo não só para o desenvolvimento das suas competências pessoais e sociais, mas também para a sensibilização de entidades externas sobre as potencialidades de terapias ocupacionais. -----

A execução deste plano de atividades de exterior é fundamental para o trabalho desenvolvido por esta associação cujos resultados têm contribuído para o melhoramento do estado de saúde dos/as seus/suas doentes. -----

Após análise do pedido efetuado pela ACSMO foi solicitada disponibilidade de viatura municipal junto do DOMHT/DTO, que informou ter disponibilidade sob a forma de autocarro municipal somente para o dia 19 de fevereiro de 2016, das 09h30 às 12h30, referindo que para o dia 11 de março, o serviço teria que ser antecipado um dia, devido à indisponibilidade por parte do serviço. Contactou-se a ACSMO, via telefone, para aferir da disponibilidade de se realizar o passeio ao Palácio e Convento de Mafra, no dia 10 de março das 09h30 às 12h30, no qual a mesma concordou. Para o efeito, os custos da execução do serviço de transporte estão estimados em € 121,36 (cento e vinte e um euros e trinta e seis cêntimos) de acordo com requisições de transporte e folha de custos em anexo. -----

**III - PROPOSTA:** -----  
 -----

Neste contexto, e nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcreve “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, e sendo este ciclo de 11 passeios uma atividade de natureza social dirigida a um público-alvo específico com vulnerabilidades várias, submete-se para deliberação da Câmara Municipal a presente proposta de cedência de transporte municipal para atividades de exterior à Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas.” -----



-----  
-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“De acordo. -----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.”-----

-----  
-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“À SAOM, para incluir na OT da próxima RC” -----

-----  
-----  
**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte municipal à Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas, para os dias 19 de fevereiro e 10 de março de 2016, para atividades de Exterior, conforme consta na Informação acima transcrita. -----**

-----  
-----  
**4.6 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE UM PATROCÍNIO PROVENIENTE DO RESTAURANTE DIVINA PIZZA AO MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS NAMORADOS. (GVMV) ----**

-----  
-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/704, de 20/01/2016, com despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

-----  
-----  
**FORMAÇÃO:-----**

-----  
-----  
“No âmbito da proposta da iniciativa – “Dia Dos Namorados”- (INT/2015/12631), a qual mereceu autorização por parte da Senhora Vereadora (EDOC/2015/67879), o qual se anexa, submete-se à consideração superior o seguinte: -----

-----  
-----  
- Proposta de aceitação do patrocínio proveniente do Restaurante Divina Pizza, à Câmara Municipal de Odivelas, no que diz respeito à oferta de quatro refeições para dois casais jovens participantes na iniciativa atrás referida, no valor de €50,00, (cinquenta euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme email em anexo. -----

-----  
-----  
Como contrapartida do patrocínio, o logotipo desta entidade, deverá ser divulgado nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Odivelas e nos materiais gráficos de apoio à iniciativa. -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, com vista à aceitação do patrocínio proveniente do Restaurante Divina Pizza, à Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
-----  
-----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:** -----

“De acordo. -----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC.”-----  
-----  
-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

“À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----  
-----  
-----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aceitação do patrocínio proveniente do Restaurante Divina Pizza ao Município de Odivelas, para comemoração do Dia dos Namorados, conforme consta na Informação acima transcrita. -----  
-----  
-----**

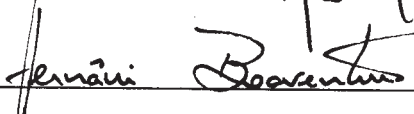
**Eram doze horas e cinquenta minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.-----  
-----  
-----**

Em base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----  
-----  
-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
\_\_\_\_\_  
(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

  
\_\_\_\_\_